

C A P A

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2021
PROC. ADM. Nº 01.01.0894.2021**

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços laboratoriais de interesse da Sec. Municipal de Saúde, de Chapadinha/MA

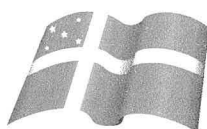
VENCEDOR(ES) DO CERTAME

ANALISA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME, valor total R\$ 12.550,00(doze mil quinhentos e cinquenta reais).

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 20 DE SETEMBRO de 2021, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 0101.0894.2021, que tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços laboratoriais de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinhã.

Chapadinhã - MA, 20 de Setembro de 2021.

**SOLICITAÇÃO DE DESPESA**

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação dos itens abaixo discriminados necessários para: Contratação de empresa para prestação de serviços laboratoriais de interesse da Sec. Municipal de Saúde de Chapadinho - MA, para qual solicitamos as providências necessárias.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.
1 /	Hemograma /	50 /
2 /	Glicemia /	50 /
3 /	GSFH(tipagem sanguinea) /	50 /
4 /	Rubeola IGG /	50 /
5 /	Rubeola IGM /	50 /
6 /	Toxoplasmose IGG /	50 /
7 /	Toxoplasmose IGM /	50 /
8 /	Citomegalovirus IGG /	50 /
9 /	Citomegalovirus IGM /	50 /
10 /	Coombs direto /	50 /
11 /	Coombs indireto /	50 /
12 /	Cultura de urina /	50 /
13 /	Urina Simples /	50 /

Justificativa: A contratação de empresa especializada para realização do presente serviço se faz necessário, pois o diagnóstico por exames laboratoriais é de fundamental importância para os pacientes que são atendidos em hospitais Municipais.

Chapadinho, 21 de Setembro de 2021.

Richard Wilker Serra Moraes
Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal de Saúde



SOLICITAÇÃO

Chapadinha/MA, 21 de Setembro de 2021.

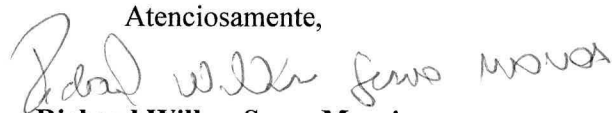
Ao
Departamento de Compras
Sr. Thiago Alves do Santos
Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA

Prezado Senhor,

Venho por meio deste solicitar a pesquisa de preços para contratação de empresa para prestação de serviços laboratoriais de interesse da Sec. Municipal de Saúde de Chapadinha – MA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.
1 /	Hemograma /	50 /
2 /	Glicemia /	50 /
3 /	GSFH(tipagem sanguinea) /	50 /
4 /	Rubeola IGG /	50 /
5 /	Rubeola IGM /	50 /
6 /	Toxoplasmose IGG /	50 /
7 /	Toxoplasmose IGM /	50 /
8 /	Citomegalovirus IGG /	50 /
9 /	Citomegalovirus IGM /	50 /
10 /	Coombs direto /	50 /
11 /	Coombs indireto /	50 /
12 /	Cultura de urina /	50 /
13 /	Urina Simples /	50 /

Atenciosamente,



Richard Wilker Serra Morais
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Richard Wilker Serra Morais
Secretaria Mun. Saúde e Saneamento

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços laboratoriais de interesse da Sec. Municipal de Saúde de Chapadinha -MA.


Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Departamento de Compras/Serviços desta Prefeitura Municipal, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro, Chapadinha/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinha (MA), 21 de Setembro de 2021.


Thiago Alves dos Santos
Departamento de Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: laboratório LABVIDA
ENDEREÇO: TV. Duque de Caxias, nº 150
BAIRRO: NOVA SANTA INÊS CIDADE: Santa Inês UF: MA Ma
CEP: 65.300-486
CNPJ: 14.119.443/0001-00

Recebi em 21/09/2021 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 21/09/2021 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.
1 /	Hemograma /	50 /
2 /	Glicemia /	50 /
3 /	GSFH(tipagem sanguinea) /	50 /
4 /	Rubeola IGG /	50 /
5 /	Rubeola IGM /	50 /
6 /	Toxoplasmose IGG /	50 /
7 /	Toxoplasmose IGM /	50 /
8 /	Citomegalovirus IGG /	50 /
9 /	Citomegalovirus IGM /	50 /
10 /	Coombs direto /	50 /
11 /	Coombs indireto /	50 /
12 /	Cultura de urina /	50 /
13 /	Urina Simples /	50 /

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável

Ref. Proposta de cotação de preço para prestação de serviços laboratoriais.



Prezado (os), Senhor (es),

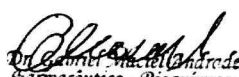
O Laboratório Labvida, inscrito no CNPJ nº 14.119.443/0001-00, localizada na Travessa Duque de Caxias, nº 150 – Nova Santa Inês – Santa Inês - MA, vem por intermédio de seu representante legal Sr. Gabriel Maciel Andrade, portador da carteira de Identidade nº 0214378020021 e do CPF nº 602.257.443-92, apresentar proposta de cotação de preço para prestação de serviços laboratoriais à Secretaria de Saúde de Chapadinha-MA.

➤ **ESPECIFICAÇÕES DE QUANTITATIVOS E VALOR:**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	HEMOGRAMA	50 /	15,00 /	R\$ 750,00 /
2	GLICEMIA	50 /	12,00 /	R\$ 600,00 /
3	GSFH (TIPAGEM SANGUÍNEA)	50 /	8,00 /	R\$ 400,00 /
4	RUBÉOLA IGG	50 /	40,00 /	R\$ 2.000,00 /
5	RUBÉOLA IGM	50 /	40,00 /	R\$ 2.000,00 /
6	TOXOPLASMOSE IGG	50 /	40,00 /	R\$ 2.000,00 /
7	TOXOPLASMOSE IGM	50 /	40,00 /	R\$ 2.000,00 /
8	CITOMEGALOVÍRUS IGG	50 /	40,00 /	R\$ 2.000,00 /
9	CITOMEGALOVÍRUS IGM	50 /	40,00 /	R\$ 2.000,00 /
10	COOMBS DIRETO	50 /	12,00 /	R\$ 600,00 /
11	COOMBS INDIRETO	50 /	25,00 /	R\$ 1.250,00 /
12	CULTURA DE URINA	50 /	50,00 /	R\$ 2.500,00 /
13	URINA SIMPLES	50 /	10,00 /	R\$ 500,00 /
	TOTAL			R\$ 18.600,00 /

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Santa Inês - MA, 21 de setembro de 2021.


Dr. Gabriel Maciel Andrade
Farmacêutico - Bioquímico
CRF - MA 3700

Laboratório Labvida
Gabriel Maciel Andrade
CPF: 602.257.443-92
Representante legal

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços laboratoriais de interesse da Sec. Municipal de Saúde de Chapadinho -MA.


Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Departamento de Compras/Serviços desta Prefeitura Municipal, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro, Chapadinho/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 21 de Setembro de 2021.


Thiago Alves do Santos
Departamento de Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: Analisa Laboratório de Análises Clínicas LTDA
ENDERECO: TV. São Cooper, Nº 292
BAIRRO: Centro CIDADE: Chapadinho UF: MA Ma
CEP: 65.500-000
CNPJ: 29.059.461/0009-71

Recebi em 21/09/2021 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 21/09/2021 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.
1	Hemograma ✓	50 ✓
2	Glicemia ✓	50 ✓
3	GSFH(tipagem sanguinea) ✓	50 ✓
4	Rubeola IGG ✓	50 ✓
5	Rubeola IGM ✓	50 ✓
6	Toxoplasmose IGG ✓	50 ✓
7	Toxoplasmose IGM ✓	50 ✓
8	Citomegalovirus IGG ✓	50 ✓
9	Citomegalovirus IGM ✓	50 ✓
10	Coombs direto ✓	50 ✓
11	Coombs indireto ✓	50 ✓
12	Cultura de urina ✓	50 ✓
13	Urina Simples ✓	50 ✓

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável



À Prefeitura Municipal de Chapadina – MA.

Ref. Proposta de cotação de preço para prestação de serviços laboratoriais.

Prezado (os), Senhor (es),

O Laboratório **ANALISA, Analisa Laboratório de Análises Clínicas - ME**, inscrito no CNPJ nº 22.052.461/0002-21 (Filial), localizada na Travessa João Lopes nº292 - Centro - Chapadina - MA, vem por intermédio de seu representante legal Sr. **André Luís Meneses da Costa**, portador da carteira de Identidade nº 12718901999-1 e do CPF nº 996.330.863-53, apresentar proposta de cotação de preço para prestação de serviços laboratoriais à Secretaria de Saúde de Chapadina-MA.

1 – ESPECIFICAÇÕES DE QUANTITATIVOS E VALOR:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	HEMOGRAMA	50	12,00	R\$ 600,00
2	GLICEMIA	50	8,00	R\$ 400,00
3	GSFH (TIPAGEM SANGUÍNEA)	50	10,00	R\$ 500,00
4	RUBÉOLA IGG	50	25,00	R\$ 1.250,00
5	RUBÉOLA IGM	50	25,00	R\$ 1.250,00
6	TOXOPLASMOSE IGG	50	25,00	R\$ 1.250,00
7	TOXOPLASMOSE IGM	50	25,00	R\$ 1.250,00
8	CITOMEGALOVÍRUS IGG	50	25,00	R\$ 1.250,00
9	CITOMEGALOVÍRUS IGM	50	25,00	R\$ 1.250,00
10	COOMBS DIRETO	50	8,00	R\$ 400,00

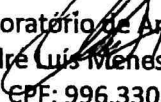
LABORATÓRIO ANALISA – TRAVESSA JOÃO LOPES – 292 - CENTRO – CHAPADINHA-MA
CNPJ – 22.052.461/0002-21 (FILIAL)



32	COOMBS INDIRETO	50	15,00	R\$ 750,00
33	CULTURA DE URINA	50	40,00	R\$ 2.000,00
34	URINA SIMPLES	50	8,00	R\$ 400,00
	TOTAL			R\$ 12.550,00

Validade da proposta: 60 (Sessenta) dias

Chapadinha - MA, 20 de setembro de 2021.


Analisa Laboratório de Análises Clínicas - ME
André Luís Menezes da Costa
CPF: 996.330.863-53
Diretor Administrativo e Financeiro

LABORATÓRIO ANALISA – TRAVESSA JOÃO LOPES – 292 - CENTRO – CHAPADINHA-MA
CNPJ – 22.052.461/0002-21 (FILIAL)

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços laboratoriais de interesse da Sec. Municipal de Saúde de Chapadinho -MA.


Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Departamento de Compras/Serviços desta Prefeitura Municipal, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro, Chapadinho/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 21 de Setembro de 2021.


Thiago Alves do Santos
Departamento de Compras

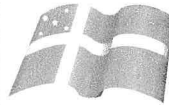
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	Clínicas e laboratório ANALYSES ESTRELI		
ENDEREÇO:	Rua da Raposa, N.º 471		
BAIRRO:	Centro	CIDADE:	Santa Inês UF: MA MA
CEP:	65.300-088		
CNPJ:	15.873.343/0001-38		

Recebi em 21/09/2021 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 21/09/2021 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.
1	Hemograma	50
2	Glicemia	50
3	GSFH(tipagem sanguinea)	50
4	Rubeola IGG	50
5	Rubeola IGM	50
6	Toxoplasmose IGG	50
7	Toxoplasmose IGM	50
8	Citomegalovirus IGG	50
9	Citomegalovirus IGM	50
10	Coombs direto	50
11	Coombs indireto	50
12	Cultura de urina	50
13	Urina Simples	50

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável

À Prefeitura Municipal de Chapadinha — MA.



Ref. Proposta de cotação de preço para prestação de serviços laboratoriais.

Prezado (os), Senhor (es),

O Laboratório e clínica **Analyses**, inscrito no CNPJ nº 15.873.343/0001-38, localizada na rua da Raposa, nº 471 — Centro — Santa Inês - MA, vem por intermédio de seu representante legal Sr. **Henrique Bruno Silva Gomes**, portador da carteira de Identidade nº 14738762000-3 e do CPF nº 008.848.893-43, apresentar proposta de cotação de preço para prestação de serviços laboratoriais à Secretaria de Saúde de Chapadinha-MA.

1 - ESPECIFICAÇÕES DE QUANTITATIVOS E VALOR:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	HEMOGRAMA	50	15,00 /	R\$ 750,00 /
2	GLICEMIA	50	10,00 /	R\$ 500,00 /
3	GSFH (TIPAGEM SANGUÍNEA)	50	10,00 /	R\$ 500,00 /
4	RUBÉOLA IGG	50	35,00 /	R\$ 1.750,00 /
5	RUBÉOLA IGM	50	35,00 /	R\$ 1.750,00 /
6	TOXOPLASMOSE IGG	50	25,00 /	R\$ 1.250,00 /
7	TOXOPLASMOSE IGM	50	25,00 /	R\$ 1.250,00 /
8	CITOMEGALOVÍRUS IGG	50	30,00 /	R\$ 1.500,00 /
9	CITOMEGALOVÍRUS IGM	50	30,00 /	R\$ 1.500,00 /
10	COOMBS DIRETO	50	8,00 /	R\$ 400,00 /
11	COOMBS INDIRETO	50	30,00 /	R\$ 1.500,00 /
12	CULTURA DE URINA	50	50,00 /	R\$ 2.500,00 /
13	URINA SIMPLES	50	7,00 /	R\$ 350,00 /
	TOTAL			R\$ 15.500,00 /

Validade da proposta: 60 (Sessenta) dias

Santa Inês - MA, 22 de setembro de 2021.

Henrique Bruno Silva Gomes
Farmacêutico B.O.
CPF: MA 227


Laborat **ínica Analyses**
Henrique Bruno Silva Gomes
CPF: 008.848.893-43
Representante legal

Dr. Henrique Bruno Silva Gomes
Farmacêutico Bioquímico
CPF: 008.848.893-43

**MAPA COMPARATIVO - COTAÇÃO DE PREÇOS**

PROC. ADM. Nº 0101.0894.2021

Contratação de empresa para prestação de serviços laboratoriais de interesse da Sec. Municipal de Saúde.			LABORATÓRIO LABVIDA, CNPJ:14.119.443/0001-00		LABORATÓRIO E CLINICA ANALYSES EIRELL CNPJ:15.873.343/0001-38		ANALISA LABORATÓRIO DE ANALISE CLINICA - LTDA CNPJ: 22.052.461/0002-21		VALOR UNIT. ESTIMADO RS	
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	P. UNT. RS	P. TOTAL RS	P. UNT. RS	P. TOTAL RS	P. UNT. RS	P. TOTAL RS	P. UNIT. RS	P. TOTAL RS
1 /	Hemograma	50 /	15,00	750,00	15,00	750,00	12,00	600,00	14,00	700,00
2 /	Glicemia	50 /	12,00	600,00	10,00	500,00	8,00	400,00	10,00	500,00
3 /	GSFH(tipagem sanguinea)	50 /	8,00	400,00	10,00	500,00	10,00	500,00	9,33	466,50
4 /	Rubeola IGG	50 /	40,00	2.000,00	35,00	1.750,00	25,00	1.250,00	33,33	1.666,50
5 /	Rubeola IGM	50 /	40,00	2.000,00	35,00	1.750,00	25,00	1.250,00	33,33	1.666,50
6 /	Toxoplasmose IGG	50 /	40,00	2.000,00	25,00	1.250,00	25,00	1.250,00	30,00	1.500,00
7 /	Toxoplasmose IGM	50 /	40,00	2.000,00	25,00	1.250,00	25,00	1.250,00	30,00	1.500,00
8 /	Citomegalovirus IGG	50 /	40,00	2.000,00	30,00	1.500,00	25,00	1.250,00	31,67	1.583,50
9 /	Citomegalovirus IGM	50 /	40,00	2.000,00	30,00	1.500,00	25,00	1.250,00	31,67	1.583,50
10 /	Coombs direto	50 /	12,00	600,00	8,00	400,00	8,00	400,00	9,33	466,50
11 /	Coombs indireto	50 /	25,00	1.250,00	30,00	1.500,00	15,00	750,00	23,33	1.166,50
12 /	Cultura de urina	50 /	50,00	2.500,00	50,00	2.500,00	40,00	2.000,00	46,67	2.333,50
13 /	Urina Simples	50 /	10,00	500,00	7,00	350,00	8,00	400,00	8,33	416,50
	TOTAL			18.600,00		15.500,00		12.550,00		15.549,50


Thiago Alves do Santos
Secretário Municipal de
Compras





Ao Ilmo. Sr.
RICHARD WILKER SERRA MORAIS
Secretário Municipal de Saúde

DESPACHO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA realiza o procedimento de cotação de preços (metodologia) a partir de consultas a tabelas oficiais, pesquisas de mercado através de propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, outros Órgãos, ou pessoalmente.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

No presente caso, a busca por preços de mercado se deu através de propostas físicas, o que se logrou êxito, conforme é demonstrado na planilha com o Mapa de Cotações a seguir, assim como o Relatório de Cotações anexo.

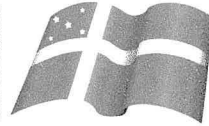
Por Fim, a empresa **ANALISA LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS** sendo então vencedora.

Chapadinhã, 23 de Setembro de 2021.

Thiago Alves do Santos
Departamento de Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação

Rua Cunha Machado, nº 419 – Centro - CHAPADINHA/MA
CNPJ. nº 11.844.664/0001-53



Chapadinho - MA, 24 de Setembro de 2021.

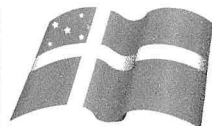
Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinho.

Venho por meio deste solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para contratação de empresa para prestação de serviços laboratoriais de interesse da Sec. Municipal de Saúde, no valor estimado de R\$ 15.549,50(quinze mil quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 0101.0894.2021.

Atenciosamente,

Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal Saúde e Saneamento



Chapadinho - MA, 25 de Setembro de 2021.

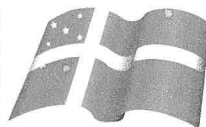
Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinho.

Venho por meio deste solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para contratação de empresa para prestação de serviços laboratoriais de interesse da Sec. Municipal de Saúde, no valor estimado de R\$ 15.550,00 (quinze mil quinhentos e cinquenta reais), conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 0101.0894.2021.

Atenciosamente,

Richard Wilker Serra Morais
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Richard Wilker Serra Morais
Secretário Mun. Saúde e Desenvolvimento

**DESPACHO**


Ao Sr.
Richard Wilker Serra Morais
Secretário Municipal de Saúde
Nesta

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a **contratação de empresa para prestação de serviços laboratoriais de interesse da Sec. Municipal de Saúde de Chapadinho – MA.**

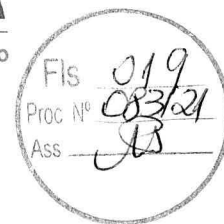
A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.301.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2131.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO.

Chapadinho, 28 de Setembro de 2021.


Máσιο Akyls Quaresma de Araújo
CRC/MA nº 8235
Contador

Prefeitura Mun. de Chapadinho
MASIO AKYLS QUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

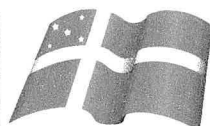
Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à prestação de serviços laboratoriais de interesse da Sec. Municipal de Saúde de Chapadinha - MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2021.

Chapadinha - MA, 29 de Setembro de 2021.

Atenciosamente,

Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Richard Wilker Serra Moraes
Secretaria Mun. Saúde e Saneamento

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços laboratoriais de interesse da Sec. Municipal de Saúde.

2- JUSTIFICATIVA: A contratação de empresa especializada para realização do presente serviço se faz necessário, pois o diagnóstico por exames laboratoriais é de fundamental importância para os pacientes que são atendidos em hospitais Municipais.

2.2. Este procedimento fundamenta-se no Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, c/c Art. 2º, inciso I, da Medida Provisória nº 1.047/2021 e suas posteriores alterações.

3 – SERVIÇOS /QUANTIDADE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	V. UNIT	V.TOTAL
1	Hemograma	50	14,00	700,00
2	Glicemia	50	10,00	500,00
3	GSFH(tipagem sanguinea)	50	9,33	466,50
4	Rubeola IGG	50	33,33	1.666,50
5	Rubeola IGM	50	33,33	1.666,50
6	Toxoplasmose IGG	50	30,00	1.500,00
7	Toxoplasmose IGM	50	30,00	1.500,00
8	Citomegalovirus IGG	50	31,67	1.583,50
9	Citomegalovirus IGM	50	31,67	1.583,50
10	Coombs direto	50	9,33	466,50
11	Coombs indireto	50	23,33	1.166,50
12	Cultura de urina	50	46,67	2.333,50
13	Urina Simples	50	8,33	416,50
				15.549,50

4- FONTES DE RECURSOS

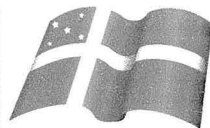
4.1 – As despesas relativas decorrentes deste Termo de Referência correrão por conta dos recursos consignados no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Chapadinho para o exercício 2021.

5- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

5.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

5.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

5.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;



5.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

5.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

5.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

5.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

6.1 A CONTRATANTE se obriga a:

6.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

6.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

7 – PRAZOS DE VIGÊNCIA

7.1 O presente contrato iniciar-se-á a partir de sua assinatura e terá vigência de 60 dias, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

7.1.1 A contratada deverá iniciar a execução dos serviços mediante emissão da Ordem de Fornecimento de acordo com o solicitado pela Contratante.

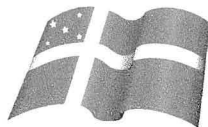
7.1.2 Ocorrendo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato, esta se fará por meio de Termo Aditivo.

7.1.3 Nas eventuais prorrogações, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser excluídos como condição para prorrogação.

7.1.4 não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

8 – FORMAS DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços ou Autorização dos Serviços, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e do Certificado de Regularidade do FGTS, com validades compatíveis à data da emissão da nota fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocada pela CONTRATADA.



PARAGRAFO PRIMEIRO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor ou comissão designada para o recebimento dos serviços executados.

PARAGRADO SEGUNDO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancaria ou Cheque Nominal no Banco _____, Agencia: _____, Conta, _____, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Secretaria interessada.

PARAGRAFO TERCEIRO – Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARAGRAFO QUARTO – A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

PARAGRAFO QUINTO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

9 – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, devidamente designado, em cumprimento ao disposto no artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante dos contratos ou instrumentos equivalentes, independentemente de transcrição.

10.2 É facultado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou ao Secretária Municipal de Saúde, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

10.3 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

10.4 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Chapadinho não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.5 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP- Brasil, nos termos de Medida Provisória nº 2.200, de 24 de Agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

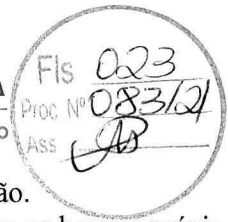
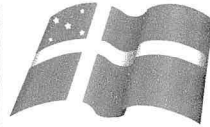
10.6 A Secretária Municipal de Saúde revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser nula por ilegalidade, de ofício ou pro provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

10.7 Será observado, ainda, quanto ao procedimento:

a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art.59, da Lei Federal nº 8.666/1996;

10.8 O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial do Estado do Maranhão.

10.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Chapadinho.



10.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito á contratação.

10.11 É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Chapadinho.

10.12 Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a continuidade do contrato, ficara condicionada á análises, pela Administração quanto ao procedimento realizado é á documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

10.13 É verdade a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto licitado.

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Chapadinho/MA, 30 de Setembro de 2021.

Atenciosamente,

Richard Wilker Serra Morais
Secretário Municipal de Saúde
Chapadinho/MA.



Ilmo. Sr.
Luciano de Souza Gomes
Comissão Permanente de Licitação
NESTA



AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de Secretário Municipal de Saúde, encaminho os autos do processo até aqui realizados e **AUTORIZO** a deflagração de Dispensa de Licitação, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços laboratoriais de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho, amparada no inciso IV, do artigo 24, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, que prevê nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;.

Chapadinho, 01 de Outubro de 2021.

Atenciosamente,

Richard Wilker Serra Morais
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Richard Wilker Serra Morais
Secretário Municipal de Saúde



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **LUCIANO DE SOUZA GOMES**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 0101.0894.2021
 - Dispensa de Licitação nº **083/2021**
- Requisitante: **RICHARD WILKER SERRA MORAIS** - Secretário Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta - se no Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para prestação de serviços laboratoriais de interesse da Sec. Municipal de Saúde de Chapadinho- MA.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta contratação foi designado pelo Projeto Básico, portanto, estima-se em R\$ 12,550,00(doze mil quinhentos e cinquenta reais).

Chapadinho, em 05 de Outubro de 2021.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Portaria nº 034/2021
Comissão Permanente de Licitação
Presidente



PORTARIA Nº 034/2021 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

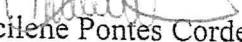
RESOLVE:


Art. 1 Nomeia a Comissão Permanente de Licitação – CPL, com a finalidade de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município:

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.713-05	COMISSIONADO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.603-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
MARIEL ALVES RESENDE	027.211.743-98	EFETIVO	AGENTE DE TRÂNSITO	MEMBRO

Art.2 A presente portaria entrará em vigor no dia 04 de janeiro 2021.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinho, 01/01/2021.


Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinho


Prefeitura Municipal de Chapadinho
Secretária Adjunta da Prefeitura
de acordo com o Art. Nº 66 Item I
do Estatuto do Município
04/01/2021

CNPJ(MF) 06.117.709/0001-58
AV. Presidente Vargas, nº 310- Centro
Chapadinho – Maranhão

Prefeitura Municipal de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

04.122.0002.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 5.000,00 (três mil reais). **VIGÊNCIA:** 13 de Janeiro de 2021 a 12 de Fevereiro de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de Janeiro de 2021. **Chapadinha (MA), 13 de Janeiro de 2021. Vania Duarte Mota Souza- Secretária Adjunta de Administração.**

*Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 151f2e979ec2854f7d857c6dbcb5c2e0*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021- DL 003/2021

CONTRATO Nº 003/2021- DL 003/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0004.2021. **ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 003/2021. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social. **CONTRATADA:** M.R.M. DA SILVA -ME, CNPJ: 14.551.255/0001-57. **OBJETO:** Contratação da empresa para fornecimento de acesso à Internet através de tecnologia de fibra óptica e ondas eletromagnéticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Chapadinha/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021, 02.11 - Secretaria Municipal de Assistência Social, 08.122.0012.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). **VIGÊNCIA:** 13 de Janeiro de 2021 a 12 de Fevereiro de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de Janeiro de 2021. **Chapadinha (MA), 13 de Janeiro de 2021. Ezequias Douglas dos Santos Silva-**

PORTARIA Nº 034/2021- GP

PORTARIA Nº 034/2021 -GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1 Nomeia a Comissão Permanente de Licitação - CPL, com a finalidade de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município:

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.713-05	COMISSIONADO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.603-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
MARIEL ALVES RESENDE	027.211.743-98	EFETIVO	AGENTE DE TRÁNSITO	MEMBRO

Art. 2A presente portaria entrará em vigor no dia 04 de janeiro 2021.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 01/01/2021.

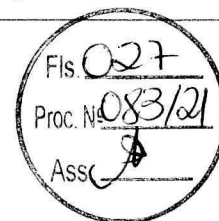
Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinha

*Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 2424ecad250cc6d1b4fb6133ed1520c0*

PORTARIA Nº 036/2021- GP

PORTARIA Nº 036/2021 -GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas



atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1 Designar o servidor **LUCIANO SOUZA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

Art. 2 Designar os servidores **SELLY NASCIMENTO MEIRELES PINTO E MARIEL ALVES RESENDE** para compor a Equipe de Apoio e **NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA**, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3 As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

I - Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;

II - Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;

III - Dirigir a fase de lances;

IV - Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;

V - Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;

VI - A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do melhor preço;

VII - Adjudicação da proposta de menor preço;

VIII - Elaboração de ata;

IX - Condução dos trabalhos da equipe de apoio;

X - Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;

XI - Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 4 Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 04 de janeiro de 2021 a 04 de janeiro de 2022.

Art. 5 Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registradas em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

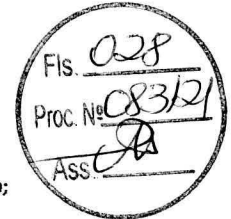
Art. 6 Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7 A presente portaria entrará em vigor no dia 04 de janeiro 2021.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 01/01/2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinha

Publicado por: **NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA**
Código identificador: 71c800a600d5c5d34ecc93a7c9527439



PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

CASA CIVIL - CC

Portaria nº 079/2021 - CC

Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **ANTONIO ROGÉRIO CARVALHO DE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob o nº 753.187.173-49, para ocupar o **Cargo de Provedor em Comissão de Secretário Adjunto de Administração**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 19 de janeiro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

Portaria nº 080/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **EVILENE LEAL SANTOS GUERRA**, inscrita no CPF sob o nº 707.717.233-34, para ocupar o **Cargo de Provedor em Comissão de Coordenadora Especial de Acompanhamento Institucional**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 19 de janeiro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

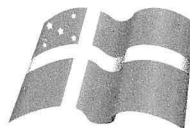
Portaria nº 081/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **MARIA DO NASCIMENTO DOS SANTOS BASTOS**, inscrita no CPF sob o nº 150.312.253-00, para ocupar o **Cargo de Provedor em Comissão de Assessora Técnica Administrativa**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA



ASSUNTO:

- Dispensa de Licitação nº 083/2021
- Processo Administrativo nº 0101.0894.2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços laboratoriais de interesse da Sec. municipal de Saúde.

A Comissão Permanente de Licitação diante destas informações apresenta a seguinte:

JUSTIFICATIVA: A contratação de empresa especializada para realização do presente serviço se faz necessário, pois o diagnóstico por exames laboratoriais é de fundamental importância para os pacientes que são atendidos em hospitais Municipais.

Por outro lado, já foram tomadas as medidas para o início do processo licitatório correspondente (processo administrativo nº 0101.0894.2021 – em fase inicial).

Como a realização do processo licitatório demanda um tempo razoável, não é vislumbrada diferente alternativa para sanar a questão, até o encerramento do mesmo.

b) O preço é compatível com o mercado.

A legislação prevê a possibilidade de o Administrador dispensar a licitação em situação igual ou semelhante, e este por sua vez usando da prerrogativa legal, conforme artigo 24, Inciso IV da Lei Nacional nº. 8.666/93, in verbis:

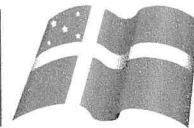
“Art. 24 É dispensável a licitação

(...)

II - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.”

Medida Provisória nº 1.047 de 03 de Maio de 2021.

Dispõe sobre as medidas excepcionais para a aquisição de bens e a contratação de serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da pandemia da covid-19.



Art. 2º Para fins do disposto nesta Medida Provisória, fica a administração pública dos entes federativos, de todos os Poderes e dos órgãos constitucionalmente autônomos autorizada a, nos termos desta Medida Provisória: I - dispensar a licitação;

b) A nosso ver o valor a ser pago, compreende aos valores praticados no mercado.

A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por dispensa pelos motivos expostos a seguir:

I - RAZÃO DO VALOR DOS SERVIÇOS

O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação.

Senhor Secretário, este é o entendimento da Comissão Permanente de Licitação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Caso V. Exa. esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá ratificar o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26 parágrafo único e incisos II e III da Lei nº. 8.666/93.

Chapadinho - MA, 05 de Outubro de 2021.

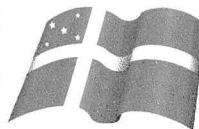
LUCIANO DE SOUZA GOMES

Portaria nº 034/2021

Comissão Permanente de Licitação

Presidente

Prefeitura Mun. de Chapadinho
LUCIANO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021



DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinho – MA



Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0101.0894.2021(Dispensa de Licitação nº 083/2021), para exame e aprovação, do Processo de Dispensa e Minuta do Contrato tendo como objeto prestação de serviços laboratoriais de interesse da Sec. Municipal de Saúde de Chapadinho de acordo com o previsto no Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinho - MA, 05 de Outubro de 2021.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Portaria nº 034/2021
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

Prefeitura Mun. de Chapadinho
LUCIANO DE SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021

**MINUTA**

CONTRATO Nº ____/2021-DL 083/2021
PROC. ADM. Nº 0101.0894.2021



A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA, sediada na Rua Cunha Machado, nº 419, Centro, CHAPADINHA-MA, CNPJ Nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada respectivamente pelo Sr. Richard Wilker Serra Moraes, brasileiro, casado, portadora do CPF nº 025.395.873-30, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado _____, CNPJ nº _____, com sede _____, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por _____, (endereço), portador(a) do R.G. nº _____ do CPF nº _____, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa para prestação de serviços laboratoriais de interesse da Sec. Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ _____ (_____).

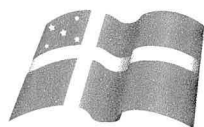
CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, c/c Art. 2º, inciso I, da Medida Provisória nº 1.047/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

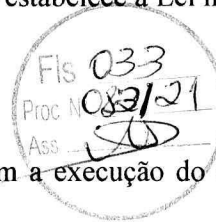
**MINUTA**

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato iniciar-se-á a partir de sua assinatura e terá vigência de 60 dias, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

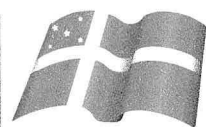
7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;



7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a entrega, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

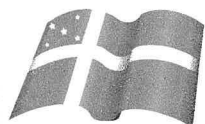
8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$** _____ (_____), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.301.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2131.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO.

**MINUTA**

no valor de R\$ _____ (_____), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadina, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadina-MA, ____ de _____ 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA

Richard Wilker Serra Morais

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:



Parecer

Processo Administrativo nº 01.01.0894.2021

Dispensa: 083/2021

Interessado(a): Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinhã/MA

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 75 inciso II da Lei 14.133/2021, na qual requer Contratação de empresa especializada de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinhã.

O feito foi inaugurado com a solicitação feita pelo Secretário de Saúde de Chapadinhã. Nas fls. que seguida foram anexados: as cotações de preços realizadas pelas seguintes empresas; LABORATÓRIO LABVIDA, LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA, CLÍNICA E LABORATÓRIO ANALYSES EIRELI.

Anexaram também o mapa de apuração de preço, despacho de existência de dotação orçamentária, declaração orçamentária e financeira, termo de referência, autorização, autuação do processo, justificativa o feito então é remetido a esta Assessoria Jurídica, segundo encaminhamento do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Sousa Gomes.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à Jdúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

A contratação direta pretendida, na hipótese de dispensa de licitação, é perfeitamente possível, eis que encontra fundamento factual e legal. Inclusive, é autorizada pela própria Constituição Federal ao dispor em seu art. 37, XXI que: “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública”. E pela Lei 8.666/93, no art. 2º: “... serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei”.

O legislador autoriza o administrador a dispensar, por razões de conveniência e oportunidade, a licitação e proceder à contratação direta. Como se nota, a lei não visa permitir o administrador contratar diretamente por dispensa de licitação a seu bel-prazer, mas, pelo contrário, procura solucionar uma situação extraordinária, que não podia ser vislumbrada pelo gestor público para que, anteriormente, preparasse o devido processo licitatório para dirimi-la. Assim, as hipóteses de dispensa estão consagradas no art. 75 da Lei 14.133/2021.

In casu, o Secretário Municipal de Assistência Social menciona a necessidade de celebração de contrato que tenha por objeto o disposto nesta licitação, aplicando-se o inciso II, do referido Art.75:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Em relação à justificativa do preço, ressalta-se que, a contratação direta só será possível se o preço ofertado for compatível com as condições regulares de mercado. É como se expressa Marçal Justen Filho (2005), para o qual “*a Administração deverá buscar a maior qualidade e o menor desembolso possíveis, segundo a natureza do interesse a ser satisfeito. Entre propostas de qualidade equivalente, deverá escolher-se a de menor preço*”.

Registre-se, ainda, que na contratação direta, sem licitação, não deve ser dispensada a apresentação dos documentos de habilitação que, normalmente, seriam exigidos na fase externa da licitação. Conforme disciplina os art. 72 inciso I a VIII da Lei 14.133/2021, a regularidade é medida que se impõe ao licitante, a fim de que se comprove sua situação regular, inclusive com o fisco, condição *sine qua non* para que o mesmo seja habilitado no certame, possibilitando assim, contratar com a Administração Pública. Vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

Por fim, alerta-se que a contratação direta quando o valor for inferior ao descrito na legislação, ou seja o montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), Assim a Empresa Analisa Laboratório de Análises Clínicas LTDA-ME, foi a vencedora do certame, apresentando a menor proposta para a prestação do objeto contratual da empresa de prestação de serviços laboratoriais de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, com o montante de R\$ 12.550,00 (Doze mil quinhentos e cinquenta reais), assim é cabível a dispensa no objeto contratual.

Conclusão

Diante do exposto, entendo possível a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, desde que observadas as colocações postas acima.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente

manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de cancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer, ora submeto à doura apreciação superior.

Chapadinhã, 06 de outubro de 2021.



Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinhã/MA



A Empresa

ANALISA LABORATORIO DE ANALISES CLÍNICA LTDA

CNPJ nº: 22.052.461/0001-40

Rua Mariana Luz – Centro - Itapecuru - MA



Prezados senhores,

Tendo em vista que a referida empresa apresentou o menor orçamento para o objeto referente a prestação de serviços laboratoriais de interesse da Sec. Municipal de Saúde de Chapadinho - MA. Solicitamos a empresa que caso haja interesse, nos termos constantes na minuta do contrato, que apresente documentação de habilitação nos seguintes termos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da:
 - Certidão Negativa de Débitos de ISSQN;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;
 - Alvará de Localização e Funcionamento referente à sede da licitante.
- g) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante apresentação da:
 - a. Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.
 - b. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2019), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);



Chapadinho - MA, 08 de Outubro de 2021.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Portaria nº 034/2021
Comissão Permanente de Licitação
Presidente



Prefeitura Municipal de Chapadinho
LUCIANO DE SOUZA GOMES
PRESIDENTE Nº 034/2021

Fls 043
Proc. nº 083/24
Ass. J.P.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA.

Os infra-assinados **RICARDO VILLAR BARBOSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado em comunhão de bens, natural de Belém/PA, nascido dia 31/05/1975, médico, CRM/MA nº 3626, portador da cédula de Identidade RG nº 039296692010-0 SSP/MA expedida em 08/04/2010 e do CPF nº 379.825.672-15 residente e domiciliado à Av: Avicênia, nº 01, casa 545, cond. Green Village, CEP – 65071-370, São Luís – MA; **RUBENS AMORIM LOPES**, brasileiro, casado em comunhão de bens, natural de Cururupu/MA, nascido dia 17/01/1958, médico, CRM/MA nº 1998 portador da cédula de Identidade RG nº 14014772000-5 SSP/MA, expedida em 03/08/2011 e do CPF nº 176.861.993-04, residente e domiciliado à Rua do Vale, Qd 24, Lote 23, Condomínio Elza Regadas, Aptº 1.001, Renascença II CEP – 65.075-820, São Luís/MA; **JANILSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, natural de São Luís/MA, nascido dia 10/10/1977, medico CRM/MA 4188, portador da cédula de identidade RG nº 40179895-0 SSP/MA, expedida em 09/04/2010 e do CPF nº 749.341.803-97, residente e domiciliado a Rua Maracaçume, nº 26, Qd 15, Calhau, CEP – 65071-590 São Luís/MA; **SANDRO DE JESUS COSTA BATALHA**, brasileiro, solteiro, natural de Arari/MA, nascido dia 24/09/1974, medico CRM/MA 4359, portador da cédula de identidade RG nº 1.474.198 SSP/MA, expedida em 26/10/1989 e do CPF nº 562.957.823-53, residente e domiciliado a Rua Boa Esperança, Cond. Bosque dos Pinheiros, Qd 01, Casa 06, Turu, CEP – 65066-190 São Luís/MA; ; **ANDRÉ LUIS MENESES DA COSTA**, brasileiro, solteiro, natural de Chapadinha/MA, nascido dia 25/11/1986, bioquímico, CRF nº 2981, portador da cédula de identidade RG nº 127189019991 SSP/MA expedida em 04/09/2009 e do CPF nº 996.330.863-53, residente e domiciliado A venida Vitorino Freire, nº 1105, Terra Dura, CEP – 65500-000, Chapadinha/MA; têm entre si justo e contratado constituir uma Sociedade Limitada, que se regerá pelo que está contido nas cláusulas a seguir: (art. 997, I, CC/2002)

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob a denominação social de **ANALISA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, como nome de Fantasia **ANALISA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS** e terá sua sede na Cidade de Itapecuru Mirim/MA, na Rua Mariana Luz, nº 252, Lote 11, Quadra 18, Sala de Laboratório, Centro, CEP-65485-000 em Itapecuru Mirim/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital social será de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País pelos sócios da seguinte forma: (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)



Fis 044
Proc 83/21
Q

SÓCIO	PERC.	QUOTAS	VALOR(R\$)
RICARDO VILLAR BARBOSA DE OLIVEIRA	20%	100.000	100.000,00
RUBENS AMORIM LOPES	20%	100.000	100.000,00
JANILSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO	20%	100.000	100.000,00
SANDRO DE JESUS COSTA BATALHA	20%	100.000	100.000,00
ANDRÉ LUIS MENESES DA COSTA	20%	100.000	100.000,00
TOTAL	100%	500.000	500.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade terá por objeto a prestação de serviços na área de laboratório em (8640-2/02) laboratórios clínicos (8640-2/01) laboratórios de anatomia patológica e citologia.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciará suas atividades em 15 de janeiro de 2015 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II. CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art.1.056, art.1.057, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade caberá ao sócio **JANILSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO**, com poderes e atribuições para movimentação financeira, junto a bancos e similares, assinatura sempre em conjunto com qualquer um dos outros quatro sócios, , autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor impresso de um só lado.

São Luís, 15 de janeiro de 2015.



[Handwritten signature]
RICARDO VILLAR BARBOSA DE OLIVEIRA

[Handwritten signature]
RUBENS AMORIM LOPES

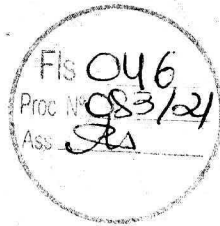
[Handwritten signature]
JANILSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO

[Handwritten signature]
SANDRO DE JESUS COSTA BATALHA

[Handwritten signature]
ANDRÉ LUIS MENESES DA COSTA

[Handwritten signature]
Almir Campos Cantanhede
Advogado OAB-MA 3656
CPF: 022.301.273-49

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 08/10/2015



ARQUIVO DE ARBIBERVALVONIA

SECRETARIA DE SAÚDE

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

Junta Comercial do Estado do Maranhão

Certifico o Registro em 03/03/2015 Sob N° 21200892859

Protocolo : 150168330 de 27/02/2015 NIRE: 21200892859

ANALISA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

Chancela : B1C2DF747873D22D0DCDEA155ED661D8238BA8AD

São Luis, 04/03/2015

Cledinice Bastos da Fonseca

Secretário(a) Geral



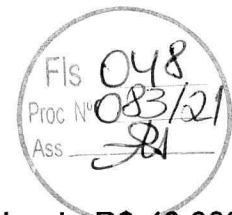
INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIAL LTDA-ME.

SEGUNDA ALTERAÇÃO



Os infra-assinados **RICARDO VILLAR BARBOSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado em comunhão de bens, natural de Belém/PA, nascido dia 31/05/1975, médico, CRM/MA nº 3626, portador da cédula de Identidade **RG nº 039296692010-0 SSP/MA** expedida em 08/04/2010 e do **CPF nº 379.825.672-15** residente e domiciliado à Av: Avicênia, nº 01, casa 545, cond. Green Village, Calhau, CEP – 65071-370, São Luís – MA; **RUBENS AMORIM LOPES**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, natural de Cururupu/MA, nascido dia 17/01/1958, médico, CRM/MA nº 1998 portador da cédula de Identidade **RG nº 14014772000-5 SSP/MA**, expedida em 03/08/2011 e do **CPF nº 176.861.993-04**, residente e domiciliado à Rua Vale, S/N, Qd 24, Lote 23, Condomínio Elza Regadas, Aptº 1.001, Jardim Renascença, CEP – 65.075-820, São Luis/MA; **JANILSON MOUCHERЕК SOARES DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, natural de São Luis/MA, nascido dia 10/10/1977, medico CRM/MA 4188, portador da cédula de identidade **RG nº 40179895-0 SSP/MA**, expedida em 09/04/2010 e do **CPF nº 749.341.803-97**, residente e domiciliado a Rua Maracaçumé, nº 26, Qd 15, Calhau, CEP – 65071-590 São Luis/MA; **SANDRO DE JESUS COSTA BATALHA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, natural de Arari/MA, nascido dia 24/09/1974, medico CRM/MA 4359, portador da cédula de identidade **RG nº 1.474.198 SSP/MA**, expedida em 26/10/1989 e do **CPF nº 562.957.823-53**, residente e domiciliado a Rua Boa Esperança, Cond. Bosque dos Pinheiros, Qd 01, Casa 06, Turu, CEP – 65066-190 São Luis/MA; ; **ANDRÉ LUIS MENESES DA COSTA**, brasileiro, solteiro, natural de Chapadinha/MA, nascido dia 25/11/1986, bioquímico, CRF nº 2981, portador da cédula de identidade **RG nº 127189019991 SSP/MA** expedida em 04/09/2009 e do **CPF nº 996.330.863-53**, residente e domiciliado no Condomínio Vitorino Freire, 1105, Bloco 7, Apartamento 402, Terra Dura, CEP – 65500-000, Chapadinha/MA; únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira nesta praça, sob a denominação social de **ANALISA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA-ME** a empresa constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o **NIRE nº 21200892859** em **03/03/2015** e **alteração protocolo nº 160503574 de 13/10/2016 código de verificação 11602265699** com sede na Rua , Mariana Luz, nº 252, Lote 11, Quadra 18, Sala de Laboratório, Centro, CEP-65485-000 em Itapecuru Mirim/MA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 22.052.461/0001-40, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002 mediante as condições estabelecidas na cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Os sócios resolvem de comum acordo a partir deste ato fazer uma redução no capital social da empresa que era de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil quotas) de capital no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, reduzindo para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país. O motivo da redução é o capital ser excessivo ao objeto social da empresa. O capital social ficará distribuídos entre os sócios como segue:



- a) RICARDO VILLAR BARBOSA DE OLIVEIRA, com capital no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizado em moeda corrente do país.
- b) RUBENS AMORIM LOPES, com capital no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizado em moeda corrente do país.
- c) JANILSON MOUCHERЕК SOARES DO NASCIMENTO, com capital no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizado em moeda corrente do país.
- d) SANDRO DE JESUS COSTA BATALHA, com capital no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizado em moeda corrente do país.
- e) ANDRÉ LUIS MENESES DA COSTA, com capital no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizado em moeda corrente do país.

A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob a denominação social de **ANALISA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA-ME**, como nome de Fantasia **ANALISA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS** e terá sua sede na Cidade de Itapecuru Mirim/MA, na Rua, Mariana Luz, nº 252, Lote 11, Quadra 18, Sala de Laboratório, Centro, CEP-65485-000 em Itapecuru Mirim/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital social será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País pelos sócios da seguinte forma: (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)



SÓCIO	PERC.	QUOTAS	VALOR(R\$)
RICARDO VILLAR BARBOSA DE OLIVEIRA	20%	40.000	40.000,00
RUBENS AMORIM LOPES	20%	40.000	40.000,00
JANILSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO	20%	40.000	40.000,00
SANDRO DE JESUS COSTA BATALHA	20%	40.000	40.000,00
ANDRÉ LUIS MENESES DA COSTA	20%	40.000	40.000,00
TOTAL	100%	200.000	200.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade terá por objeto a prestação de serviços na área de laboratório em (8640-2/02) laboratórios clínicos (8640-2/01) laboratórios de anatomia patológica e citologia.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 15 de janeiro de 2015 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II. CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art.1.056, art.1.057, CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade caberá ao sócio **JANILSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO**, com poderes e atribuições para movimentação financeira, junto a bancos e similares, assinatura sempre em conjunto com qualquer um dos outros quatro sócios, , autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial, e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios,

na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.



CLÁUSULA NONA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art.1.028 e art. e art. 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o foro desta comarca para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Five handwritten signatures in black ink, arranged in two rows. The top row contains three signatures, and the bottom row contains two signatures.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor impresso de um só lado.

São Luis, 09 de outubro de 2017.



[Handwritten signature]
RICARDO VILLAR BARBOSA DE OLIVEIRA

[Handwritten signature]
RUBENS AMORIM LOPES

[Handwritten signature]
JANILSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO

[Handwritten signature]
SANDRO DE JESUS COSTA BATALHA

[Handwritten signature]
ANDRÉ LUIS MENESES DA COSTA

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 08/10/2017

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA.

TERCEIRA ALTERAÇÃO



Os infra-assinados **RICARDO VILLAR BARBOSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado em comunhão de bens, natural de Belém/PA, nascido dia 31/05/1975, médico, CRM/MA nº 3626, portador da cédula de Identidade RG nº **039296692010-0** SSP/MA expedida em 08/04/2010 e do CPF nº **379.825.672-15** residente e domiciliado à Av: Avicênia, nº 01, casa 545, cond. Green Village, Calhau, CEP – 65071-370, São Luís – MA; **RUBENS AMORIM LOPES**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, natural de Cururupu/MA, nascido dia 17/01/1958, médico, CRM/MA nº 1998 portador da cédula de Identidade RG nº **14014772000-5** SSP/MA, expedida em 03/08/2011 e do CPF nº **176.861.993-04**, residente e domiciliado à Rua Vale, S/N, Qd 24, Lote 23, Condomínio Elza Regadas, Aptº 1.001, Jardim Renascença, CEP – 65.075-820, São Luís/MA; **JANILSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, natural de São Luís/MA, nascido dia 10/10/1977, medico CRM/MA 4188, portador da cédula de identidade RG nº **40179895-0** SSP/MA, expedida em 09/04/2010 e do CPF nº **749.341.803-97**, residente e domiciliado a Rua Maracaçumé, nº 26, Qd 15, Calhau, CEP – 65071-590 São Luís/MA; **SANDRO DE JESUS COSTA BATALHA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, natural de Arari/MA, nascido dia 24/09/1974, medico CRM/MA 4359, portador da cédula de identidade RG nº **1.474.198** SSP/MA, expedida em 26/10/1989 e do CPF nº **562.957.823-53**, residente e domiciliado a Rua Boa Esperança, s/n, Cond. Bosque dos Pinheiros, Qd 01, Casa 06, Turu, CEP – 65066-190 São Luís/MA; **ANDRÉ LUIS MENESES DA COSTA**, brasileiro, solteiro, natural de Chapadinha/MA, nascido dia 25/11/1986, bioquímico, CRF nº 2981, portador da cédula de identidade RG nº **127189019991** SSP/MA expedida em 04/09/2009 e do CPF nº **996.330.863-53**, residente e domiciliado no Condomínio Itapiracó, s/n, BL 07, Apt 402, Turu, CEP – 65065-635, São Luís/MA; únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira nesta praça, sob a denominação social de **ANALISA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA** a empresa constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE nº **21200892859**, com sede na Rua Mariana Luz, nº 252, Lote 11, Quadra 18, Sala de Laboratório, Centro, CEP-65485-000 em Itapecuru Mirim/MA, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002 mediante as condições estabelecidas na cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Retira-se da sociedade o sócio **RICARDO VILLAR BARBOSA DE OLIVEIRA**, acima qualificado, recebendo neste ato, em moeda corrente a importância dada como capital integralizado o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) correspondente a 40.000 (quarenta mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

CLÁUSULA SEGUNDA - Retira-se da sociedade o sócio **RUBENS AMORIM LOPES**, acima qualificado, recebendo neste ato, em moeda corrente a importância dada como capital integralizado o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) correspondente a 40.000 (quarenta mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.



CLÁUSULA TERCEIRA- Retira-se da sociedade o sócio **JANILSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO**, acima qualificado, recebendo neste ato, em moeda corrente a importância dada como capital integralizado o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) correspondente a 40.000 (quarenta mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

CLÁUSULA QUARTA- Retira-se da sociedade o sócio **SANDRO DE JESUS COSTA BATALHA**, acima qualificado, recebendo neste ato, em moeda corrente a importância dada como capital integralizado o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) correspondente a 40.000 (quarenta mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Parágrafo único: Os sócios que se retiram declaram haver recebido todos os direitos e haveres perante a sociedade dá plena e geral quitação à sociedade e aos sócios remanescentes individualmente, e ainda declaram nada mais ter a receber ou reclamar, presente ou futuramente, sob qualquer título.

CLÁUSULA QUINTA - Fica admitida na sociedade o sócio **EDIVAR MENDES DA COSTA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, natural de Chapadinha/MA, nascido dia 22/06/1953, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 037790582009-7 data de expedição 25/08/2009 SSP/MA, (RG anterior 0000000130988) e do CPF nº 076.123.623-68, residente e domiciliado a Av. Senador Vitorino Freire, 1105, Terra Dura, CEP – 65500-000 Chapadinha/MA, que integraliza neste ato em moeda corrente R\$ 10.000,00 (dez mil reais) equivalente a 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de 1,00 (um real) cada uma.

CLÁUSULA SEXTA – O Capital Social que era de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) equivalentes a 200.000 (duzentas mil) quotas no valor de 1,00 (um real) cada uma, passa a ser de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) equivalente a 50.000 (cinquenta mil) quotas já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, está assim distribuídos pelos sócios remanescentes:

SÓCIO	PERC.	QUOTAS	VALOR (R\$)
EDIVAR MENDES DA COSTA	20%	10.000	10.000,00
ANDRÉ LUIS MENESES DA COSTA	80%	40.000	40.000,00
TOTAL	100%	50.000	50.000,00



A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob a denominação social de **ANALISA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, como nome de Fantasia **ANALISA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS** e terá sua sede na Cidade de Itapecuru Mirim/MA, na Rua Mariana Luz, nº 252, Lote 11, Quadra 18, Sala de Laboratório, Centro, CEP-65485-000 em Itapecuru Mirim/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital social será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País pelos sócios da seguinte forma: (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

SÓCIO	PERC.	QUOTAS	VALOR (R\$)
EDIVAR MENDES DA COSTA	20%	10.000	10.000,00
ANDRÉ LUIS MENESES DA COSTA	80%	40.000	40.000,00
TOTAL	100%	50.000	50.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade terá por objeto a prestação de serviços na área de laboratório em laboratórios clínicos; laboratórios de anatomia patológica e citologia.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 15 de janeiro de 2015 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art.1.056, art.1.057, CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade caberá ao sócio **EDIVAR MENDES DA COSTA**, com poderes e atribuições para movimentação financeira, junto a bancos e similares, assinatura sempre em conjunto com o outro sócio, autorizado o uso do nome empresarial,



vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial, e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art.1.028 e art, e art. 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o foro desta comarca para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Fls 056
Proc Nº 083/21
Ass. *[Signature]*

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor impresso de um só lado.

RECONHECIMENTO
NO VERSO

São Luís, 07 de maio de 2018.

5º OFÍCIO NOTAS
SÃO LUIS-MA

[Signature]
RICARDO VILLAR BARBOSA DE OLIVEIRA

1º Ofício de Notas

[Signature]
RUBENS AMORIM LOPES

1º Ofício de Notas

[Signature]
JANILSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO

1º Ofício de Notas

[Signature]
SANDRO DE JESUS COSTA BATALHA

2º OFÍCIO

[Signature]
ANDRÉ LUIS MENESES DA COSTA

2º OFÍCIO

[Signature]
EDIVAR MENDES DA COSTA

COMARCA DE CHAPADINHA - SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO SEGUNDO OFÍCIO
CAROLINA MIRANDA MOTA FERREIRA
Reconheço por semelhança as firmas de ANDRÉ LUIS MENESES DA COSTA e EDIVAR MENDES DA COSTA
Emol. R\$ 19,72 FERJ R\$ 0,60 FERJ R\$ 2,68 Total R\$ 23,00
Dout. Em testemunho de verdade
Chapadinha-MA 14/05/2018 16:06
Lucas Santos de Araujo - Escrevente Autorizado

000030574434
Reconhecimento
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão
Seio de Fiscalização
000030574434
Reconhecimento
de Firma
do Nascimento
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão
Seio de Fiscalização
OFÍCIO
CHAPADINHA-MA

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 08/10/2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANALISA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
CNPJ: 22.052.461/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

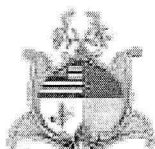
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:45:07 do dia 11/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/04/2022.

Código de controle da certidão: **46B0.06AB.2774.C6A9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 209173/21

Data da Certidão: 09/09/2021 13:54:28

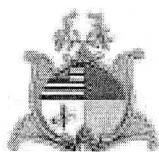
CPF/CNPJ 22052461000140 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 07/01/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 064100/21

Data da Certidão: 09/09/2021 13:54:59

CPF/CNPJ CONSULTADO: 22052461000140

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 07/01/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.052.461/0001-40

Razão Social: ANALISA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS

Endereço: RUA MARIANA LUZ / CENTRO / ITAPECURU MIRIM / MA / 65485-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/08/2021 a 26/09/2021

Certificação Número: 2021082802211030470630

Informação obtida em 09/09/2021 14:11:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br

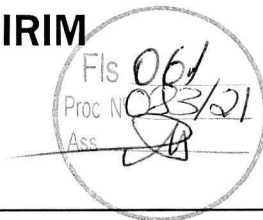


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM

SECRETARIA DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO

PRAÇA GOMES DE SOUSA, Nº 01 - CENTRO

CNPJ: 05648696000180



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - CND

A Coordenação da Receita Municipal a requerimento da pessoa interessada ANALISA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que NÃO CONSTAM pendências relativas a CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS administrados pela Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão e nem a INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Municipal, do Sujeito Passivo abaixo identificado, até a presente data, tendo esta Certidão validade até o dia 15/11/2021, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas tributárias ou não, de responsabilidade do sujeito passivo infraqualificado que vierem a ser constituídas anteriormente à data de emissão desta Certidão, durante seu período de validade ou após ele.

Regularidade Fiscal

Cadastro: 011022498

Matricula:

CPF/CNPJ **22052461000140**

Contribuinte: **ANALISA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME**

Endereço: RUA MARIANA LUZ, 00252 Complemento: LOTE:11 QUADRA: 18 SALA DE LABORATORIO

Bairro: CENTRO CEP: 65485000

Cidade: ITAPECURU MIRIM UF: MA

DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Emissão: 16/09/2021

Valida Até: 15/11/2021

Usuário: MARCELO

Código de Controle da certidão/Número:
2651.2988.1196.A8E0



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ANALISA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.052.461/0001-40

Certidão nº: 27869685/2021

Expedição: 09/09/2021, às 14:14:22

Validade: 07/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANALISA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.052.461/0001-40**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

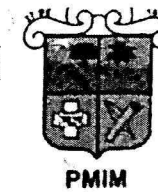
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão
Coordenação da Receita Municipal



ALVARÁ
LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO
EXERCÍCIO - 2021

Nº do Cadastro 00110224-98	Nº da Inscrição 00110224-98	Nº do Alvará 116/2021	Validade 31/12/2021
-------------------------------	--------------------------------	--------------------------	------------------------

Contribuinte
Nome: ANALISA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME
CPF/CNPJ: 22052461000140
Nome Fantasia: ANALISA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS

Endereço
Logradouro: MARIANA LUZ Número 00252
Complemento: CEP: 65485000
Bairro: CENTRO
Cidade: ITAPECURU MIRIM Estado: MA

Atividades
Laboratórios clínicos, Laboratórios de anatomia patológica e citológica

Tipo de Empresa ME - MICRO EMPRESA	Cadastro Imobiliário 01040180011001
---------------------------------------	--

Observações
CONFORME CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS Nº CA-310520-11BBM EMITIDO EM 15/04/2020 E VÁLIDO ATÉ 15/04/2021

Este Alvará é válido até 31/12/2021. Somente para a localização e atividade acima discriminada.
Emissão: 19/02/2021.

JOAO COELHO ROCHA
Fiscal da Receita Municipal
MAT 3.896

Fiscal da Receita Municipal
Coordenação da Receita Municipal

Luciano da Silva Nunes
Secretário Municipal da Receita,
Orçamento e Gestão

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
08/10/2021

063
083/21

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **EDIVAR MENDES DA COSTA**



FILIAÇÃO
RAIMUNDO FERREIRA DA COSTA E MARIA MENDES DA COSTA

DATA NASCIMENTO **22/06/1953** ORGAO EXPEDIDOR **SSP/MA** FATOR RH **B+**

NATALIDADE
URBANO SANTOS - MA

OBSERVAÇÃO

Edivar Mendes da Costa
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 07612362368 DNI P-013 VIA-02
 REGISTRO GERAL 037790582009-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 16/09/2020
 REGISTRO CIVIL
 CASAM. N.9619 FLS. 152V LIV. 24B TERESINA PI 2 OFC

T. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SERIE / UF
 010319771180/042/0049
 NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR
 710312
 CNH CNS
 325172652



MAIOR DE 65 ANOS

MAI812895940

FABIO SERGIO PEGAS CASTRO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

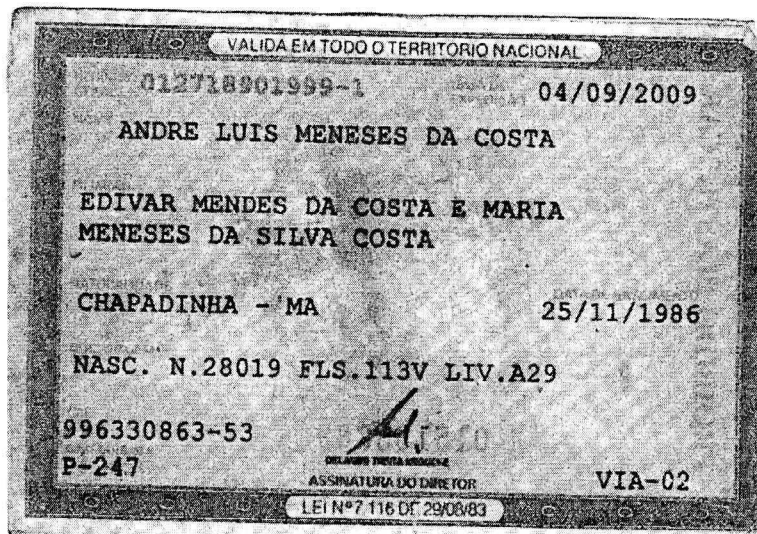
064
 08/10/2021
 [Signature]

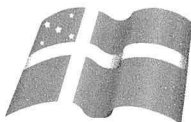
Comissão Permanente
 de Licitação - CPL
 Confere Com Original
 Data 08/10/2021



065
083/21
JA

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere com Original
Data 08/10/2021

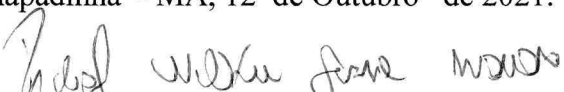


**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e alterações do Decreto 9.412/1998, que dispõe sobre a contratação por Dispensa de Licitação de outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto no inciso II do artigo art. 24, da Lei nº 8.666/93 para a contratação da empresa ANALI-SA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS, CNPJ:22.052.461/0001-40, que tem como objeto, contratação de empresa para prestação de serviços laboratoriais de interesse da Secretaria Municipal de Saúde com o valor de R\$ 12.550,00(doze mil quinhentos e cinquenta reais), conforme Dispensa de Licitação nº 083/2021-SAÚDE.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Luciano de Souza Gomes, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Chapadinho - MA, 12 de Outubro de 2021.


RICHARD WILKER SERRA MORAIS
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal de Saúde - Chapadinho

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de Chapadinho, através da Secretaria Municipal de Saúde, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 083/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, c/c Art. 2º, inciso I, da Medida Provisória nº 1.047/2021 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de Material Permanente em atendimento as medidas de enfrentamento ao COVID-19 de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho, da seguinte forma: **ANALISA LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICA**, apresentou a proposta no valor de **R\$ 12.550,00 (doze mil quinhentos e cinquenta reais)**.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. **Richard Wilker Serra Moraes**, Secretário Municipal de Saúde, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Chapadinho - MA, 13 de Outubro de 2021.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Comissão de Licitação
Presidente



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Chapadinho - MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Richard Wilker Serra Morais, Secretário Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação n° 083/2021-Saúde, a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa para prestação de serviços laboratoriais de interesse da Sec. Municipal de Saúde de Chapadinho – MA.

Contratado.....: FLAVIO ROBERTO MELO DE ANDRADE, CPF: 787.501.993-15

Valor: Secretaria Municipal de Administração- Valor de R\$ 24.000,00(vinte e quatro mil reais).

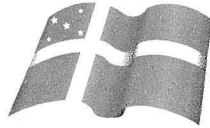
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e alterações do Decreto 9.412/1998.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. Richard Wilker Serra Morais, Secretário Municipal de Saúde

Chapadinho - MA, 13 de Outubro de 2021.

Luciano de Souza Gomes
Comissão de Licitação
Presidente

Prefeitura Mun. de Chapadinho
LUCIANO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
SECRETARIA Nº 084/2021

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

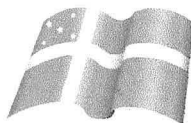
A Comissão de Licitação do Município de Chapadinho, através da Secretaria Municipal de Saúde, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 083/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, c/c Art. 2º, inciso I, da Medida Provisória nº 1.047/2021 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de Material Permanente em atendimento as medidas de enfrentamento ao COVID-19 de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho, da seguinte forma: **ANALISA LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICA**, apresentou a proposta no valor de **R\$ 12.550,00(doze mil quinhentos e cinquenta reais)**.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. **Richard Wilker Serra Moraes**, Secretário Municipal de Saúde, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Chapadinho - MA, 13 de Outubro de 2021.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Comissão de Licitação
Presidente

Prefeitura Mun. de Chapadinho
LUCIANO DE SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 083/2021



CONTRATO Nº 001/2021-DL 083/2021
PROC. ADM. Nº 0101.0894.2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA, sediada na Rua Cunha Machado, nº 419, Centro, CHAPADINHA-MA, CNPJ Nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada respectivamente pelo Sr. Richard Wilker Serra Moraes, brasileiro, casado, portadora do CPF nº 025.395.873-30, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada CONTRATANTE e do outro lado ANALISA LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICA, CNPJ nº 22.052.461/0001-40, com sede Rua Mariana Luz – Centro – Itapecuru - MA, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado por Andre Luis Meneses da Costa, portador(a) do R.G. nº 012718901999-1 SSP/MA do CPF nº 996.330.863-53, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de empresa para prestação de serviços laboratoriais de interesse da Sec. Municipal de Saúde de Chapadinho - MA

VALOR TOTAL: R\$ 12.550,00(doze mil duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

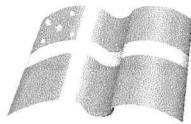
2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Garantir a execução dos serviços do objeto contratual ininterruptamente 24 horas, por dia.
- 3.2. Serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, as despesas e custo adicionais para prestação do objeto licitado durante o período de execução do contrato.
- 3.4. Permitir a fiscalização da execução dos serviços por parte de representantes da, contratante, fornecendo a estes todas as informações solicitadas e acordando com os mesmos as soluções convenientes ao bom andamento dos serviços.
- 3.5. Não poderá se empreitar ou de qualquer forma transferir para terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto do presente contrato, sem prévia autorização por escrito da contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. Efetuar o devido empenho da despesa e o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega do relatório de fornecimentos dos serviços e emissão de Nota Fiscal.
- 4.2. Atestar nas notas fiscais /faturas a efetiva prestação dos serviços objeto deste Contrato mediante Relatório emitido pelo estabelecimento com visto da Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.3. Disponibilizar à contratada a infra-estrutura para garantir o pleno desenvolvimento dos serviços descritos, ai incluído pessoal, equipe de apoio e auxiliar.
- 4.4. Prestar à contratada, toda informação necessária ao pelo cumprimento do objeto.
- 4.5. Exigir da contratada que a prestação de serviço seja feito dentro das normas técnicas e éticas estabelecidas pelos conselhos de classe respectivos e quaisquer outras determinações administrativas, normas legais e/ou procedimentos internos já vigentes e que venham a ser implantados.



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato iniciar-se-á a partir de sua assinatura e terá vigência de 60(sessenta) dias, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

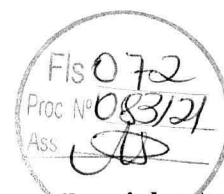
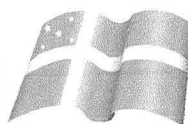
7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a entrega, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE



8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 12.550,00 (doze mil quinhentos e cinquenta reais)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021,

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.301.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2131.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO.

Valor de R\$ 12.550,00 (doze mil quinhentos e cinquenta reais), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

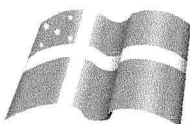
10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadinho - MA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.



Chapadina-MA, 14 de Outubro de 2021.

Richard Wilker Serra Morais

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA

Richard Wilker Serra Morais
Secretário Municipal de Saúde

CONTRATANTE

ANDRE LUIS MENESES DA COSTA

Representante legal da empresa

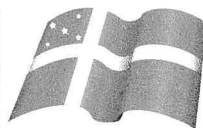
CONTRATADO

Testemunhas:

Marizilda Maria S. Carlos - 103.877.143-91

Alzineia Pontes Reis

618002053-17

**EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2021– DL N° 083/2021- SAÚDE****CONTRATO N° 001/2021- DL N° 083/2021- Processo Administrativo N° 0101.0894.2021****ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 083/2021****CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****CONTRATADA: ANALISA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, CNPJ: 22.052.461/0001-40****OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços laboratoriais de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho – MA.****FUNDAMENTAÇÃO: art. 24, inciso IV, da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações****VALOR TOTAL: R\$ 12.550,00(doze mil quinhentos e cinquenta reais).****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.301.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2131.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO.

VIGÊNCIA: 14 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.**DATA DA ASSINATURA: 14 de Outubro de 2021.**

Chapadinho (MA), 14 de Outubro de 2021.

RICHARD WILKER SERRA MORAIS

Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Richard Wilker Serra Moraes
Secretaria Mun. Saúde e Saneamento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

TERÇA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2021

ANO I

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2710 – Páginas 04

www.chapadinho.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

<p>pressão equipado com manômetro de pressão com grau de regulagem de pressão variando de 4 a 8 Bar. Existência de um sistema de controle e monitoramento de parâmetros a distância disponibilizando uma comunicação instantânea de parâmetros do sistema entre a central de ar medicinal e responsáveis técnicos e plantonistas abrangendo os seguintes parâmetros; Falhas de Pressão de Ar medicinal, queda de energia, pressão Ar medicinal, falha secador de ar por refrigeração, falha secador de adsorção, informe instantâneo do início do uso de sistema de backup de Ar medicinal. Será fornecido cilindros de backup do sistema tanto para oxigênio como para ar medicinal conforme o perfil de consumo do hospital. Localização Central de Vácuo Medicinal Duplex Capacidade: 25 m³/h individual – Totalizando 50 m³/h total. Fornecimento de materiais, peças e serviços para instalação da Central de Vácuo Clínico para fins médicos, contendo: (2) duas Bombas de palhetas lubrificadas rotativas refrigerada a ar, trifásicas, 220/380 v, 60hz e com capacidade mínima de 25 m³/h; por bomba, (1) um reservatório de vácuo, (1) um Sistema de Painel de controle automático do sistema controlado através de CLP, com programação automática de rodízio periódico e emergencial das bombas, ilustrando horas trabalhadas por bomba, vacuômetro digital acoplado no display; (2) dois filtros bacteriológicos com certificação, sistema de filtragem por coalescência, válvula de bronze para a liberação de líquido contaminado instalados com sistema de by-pass com grau de filtragem comprovado de 99,999% micron provido com certificado de fabricação atendendo as normas (cGMP) e UNIEN ISO 9001,2000; e dois frascos de vidro esterilizado removível. Existência de um sistema de controle e monitoramento de parâmetros a distância disponibilizando uma comunicação instantânea de parâmetros do sistema entre a central de vácuo medicinal e responsáveis técnicos e plantonistas abrangendo os seguintes parâmetros; Falhas de Pressão de Vácuo, queda de energia, falha Bomba 1 e Bomba 2.</p> <p>Os equipamentos deverão atender as normas: RDC-50/2002, ABNT/NBR 13587/1996, ABNT/NBR 12.188 e CFM 1355/1992.</p>		
--	--	--

Da Revisão dos Preços - Os valores unitários registrados permanecerão fixos e irrecorríveis pelo período de 12 (doze) meses. Chapadinho (MA), 13 de Outubro de 2021. **RICHARD WILKER SERRA MORAIS**/Secretário Municipal de Saúde. Órgão Gerenciador. **FABIANA VIEIRA DA SILVA**/Representante legal da empresa/Empresa Registrada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo de Alteração de Valor nº 001 ao Contrato nº 001/2021/P.E./011/2021. Processo Adm. nº 0101.0160.2021, apenso ao Proc. Adm. nº 061/2021. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratado: AMAZÔNIA DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 04.564.165/0001-47. O presente Termo Aditivo objetiva aditar o Contrato nº 001/2021 - Pregão Eletrônico nº 011/2021-CPL/PMCH em aproximadamente 25 % (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicialmente previsto, referente à Aquisição Medicamentos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho-MA, ficando o aditivo no valor total de R\$ 834.155,32 (oitocentos e trinta e quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos). Fundamentação Legal: Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993. Chapadinho/MA, 07 de Outubro de 2021. Richard Wilker Serra Moraes/Secretário Municipal de Saúde.

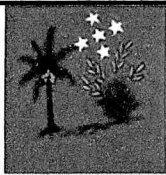
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações do Decreto 9.412/1998, que dispõe sobre a contratação por Dispensa de Licitação de outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto no inciso II do artigo art. 24, da Lei nº 8.666/93 para a contratação da empresa ANALISA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS, CNPJ:22.052.461/0001-40, que tem como objeto, contratação de empresa para prestação de serviços laboratoriais de interesse da Secretaria Municipal de Saúde com o valor de R\$ 12.550,00 (doze mil quinhentos e cinquenta reais), conforme Dispensa de Licitação nº 083/2021-SAÚDE. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Luciano de Souza Gomes, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadinho - MA, 12 de Outubro de 2021. **RICHARD WILKER SERRA MORAIS** Secretário Municipal de Saúde.

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA



TERÇA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2021

ANO I

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2710 – Páginas 04

www.chapadinho.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2021– DL N° 083/2021- SAÚDECONTRATO N° 001/2021- DL N° 083/2021- Processo Administrativo N° 0101.0894.2021**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO - 083/2021**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADA:** ANALISA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, CNPJ: 22.052.461/0001-40 **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços laboratoriais de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho – MA.**FUNDAMENTAÇÃO:** art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações**VALOR TOTAL:** R\$ 12.550,00(doze mil quinhentos e cinquenta reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.301.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2131.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO.

VIGÊNCIA: 14 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.**DATA DA ASSINATURA:** 14 de Outubro de 2021. Chapadinho (MA), 14 de Outubro de 2021.
CHARD WILKER SERRA MORAIS/Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2021– DL N° 079/2021 - EDUCAÇÃOCONTRATO N° 001/2021- DL N° 079/2021- Processo Administrativo N° 0101.1161.2021**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 079/2021 **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**CONTRATADA:** S F ENGENHARIA EXECUTORES E CONSULTORES LTDA, CNPJ:69.391.274/0001-55**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para reforma DA Unidade Escolar Dom Pedro I de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinho – MA. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Atividade.02.12 – Fundo Municipal Desenvolvimento Educação Básica; 02.12.04 – Fundo Municipal Desenvolvimento Educação Básica; 12.361.0016.1017.0000 – Construção Ampliação e Reforma de Escolas do Ensino Fundamental – E. F. 40%; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **VALOR** de R\$ 93.605,33(noventa e três mil seiscentos e cinco reais e trinta e três centavos). **VIGÊNCIA:** 13 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de Dezembro de 2021.Chapadinho (MA), 13 de Outubro de 2021. NARA DA SILVA MACEDO Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

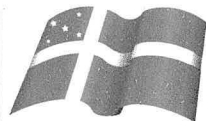
EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2021– DL N° 080/2021 - EDUCAÇÃO CONTRATO N° 001/2021- DL N° 080/2021- Processo Administrativo N° 0101.1160.2021**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 080/2021 **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **CONTRATADA:** CONSTRUMAQ PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM EIRELI, CNPJ: 24.025.635/0001-01**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para reforma DA Unidade Escolar Nossa Senhora das Dores de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinho – MA. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Atividade.02.15 – Fundo Municipal Desenvolvimento Educação Básica; 02.12.04 – Fundo Municipal Desenvolvimento Educação Básica; 12.361.0016.1017.0000 – Construção Ampliação e Reforma de Escolas do Ensino Fundamental – E F 40%; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **VALOR** de R\$ 7.304,03(noventa e oito mil, trezentos e quatro reais e três centavos). **VIGÊNCIA:** 13 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de Outubro de 2021.Chapadinho (MA), 13 de Outubro de 2021. NARA DA SILVA MACEDO Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

AVISO – TORNAR SEM EFEITO

O Secretário Municipal de Assistência Social de Chapadinho - MA, no uso de suas Atribuições legais avisa: Tornar sem efeito a publicação do extrato do contrato 001/2021 DL: 077/2021, publicado no diário oficial no dia 30 de Setembro de 2021.Motivo: Erro de publicação. Chapadinho 18 de Outubro de 2021, Ezequias Douglas dos Santos Silva/Secretário Municipal de Assistência Social.

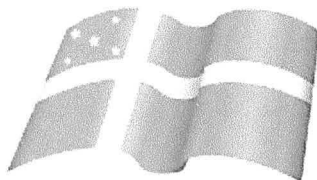




TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 13 de Dezembro **de 2021**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0101.2586.2021**, que tem por objeto **Prorrogação do contrato 001/2021 - para prestação do serviços laboratoriais destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Chapadinha - MA.**

Chapadinha – MA, 13 de Dezembro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL

CHAPADINHA

Compromisso e Desenvolvimento

DATA_PRT

/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SERVIÇO DE PROTOCOLO E ARQUIVO

CAPA DO PROCESSO

PROCESSO:0000002586 2021

Proprietário/Interessado:00000013

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E

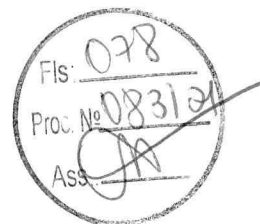
CPF/CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Fone:



Assunto: LICITAÇÃO

Aditivo DI: 08312021

Observações:

LICITAÇÃO. Contratação de empresa para prestação de serviços laboratoriais de interesse da Sec. Municipal de Saúde.

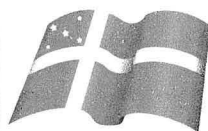
Data: 17/12/2021

Hora: 09:12:31



2DBarCode

ESTEFANNE VIEIRA DO



SOLICITAÇÃO

Chapadinho, 14 de Dezembro de 2021

A Empresa
ANALISA LABORATORIO DE ANALISES CLINICA
Rua Mariana Luz – Centro - Itapecuru
CEP: 65.500-000 – Chapadinho - MA

Assunto: Consulta referente à manifestação de interesse de prorrogação do Contrato n.º 001/2021, Processo N° 0101.2586.2021, Dispensa de Licitação 083/2021 - PMCH.

Prezado Senhor,

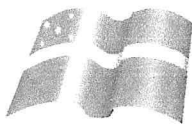
Considerando a regular execução dos serviços prestados por meio do Contrato n.º 001/2021, encaminhamos o presente, em conformidade com o disposto na cláusula QUINTA do Contrato, solicitando vosso pronunciamento quanto ao interesse de acréscimo de prazo.

Havendo interesse, a empresa deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente correspondência, bem como apresentar todas as certidões de âmbito Federal, Estadual e Municipal no momento do Pagamento.

Atenciosamente,

RICHARD WILKER SERRA MORAIS
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Richard Wilker Serra Morais
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento



CONTRATO Nº 001/2021-DL 083/2021
PROC. ADM. Nº 0101.0894.2021

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA**, sediada na Rua Cunha Machado, nº 419, Centro, CHAPADINHA-MA, CNPJ Nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada respectivamente pelo Sr. Richard Wilker Serra Morais, brasileiro, casado, portadora do CPF nº 025.395.873-30, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado **ANALISA LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICA**, CNPJ nº **22.052.461/0001-40**, com sede Rua Mariana Luz – Centro – Itapecuru - MA, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por Andre Luis Meneses da Costa, portador(a) do R.G. nº 012718901999-1 SSP/MA do CPF nº 996.330.863-53, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de empresa para prestação de serviços laboratoriais de interesse da Sec. Municipal de Saúde de Chapadinho - MA

VALOR TOTAL: R\$ 12.550,00(doze mil duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

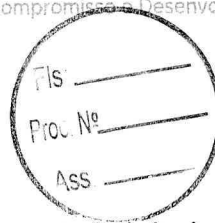
2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Garantir a execução dos serviços do objeto contratual ininterruptamente 24 horas, por dia.
- 3.2. Serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, as despesas e custo adicionais para prestação do objeto licitado durante o período de execução do contrato.
- 3.4. Permitir a fiscalização da execução dos serviços por parte de representantes da, contratante, fornecendo a estes todas as informações solicitadas e acordando com os mesmos as soluções convenientes ao bom andamento dos serviços.
- 3.5. Não poderá se empreitar ou de qualquer forma transferir para terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto do presente contrato, sem prévia autorização por escrito da contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. Efetuar o devido empenho da despesa e o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega do relatório de fornecimentos dos serviços e emissão de Nota Fiscal.
- 4.2. Atestar nas notas fiscais /faturas a efetiva prestação dos serviços objeto deste Contrato mediante Relatório emitido pelo estabelecimento com visto da Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.3. Disponibilizar à contratada a infra-estrutura para garantir o pleno desenvolvimento dos serviços descritos, ai incluído pessoal, equipe de apoio e auxiliar.
- 4.4. Prestar à contratada, toda informação necessária ao pelo cumprimento do objeto.
- 4.5. Exigir da contratada que a prestação de serviço seja feito dentro das normas técnicas e éticas estabelecidas pelos conselhos de classe respectivos e quaisquer outras determinações administrativas, normas legais e/ou procedimentos internos já vigentes e que venham a ser implantados.



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato iniciar-se-á a partir de sua assinatura e terá vigência de 60(sessenta) dias, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

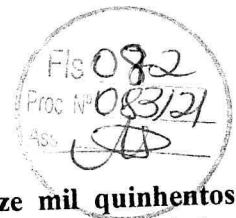
7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a entrega, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE



8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 12.550,00 (doze mil quinhentos e cinquenta reais)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplimento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021,

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.301.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2131.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO.

Valor de R\$ 12.550,00 (doze mil quinhentos e cinquenta reais), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadinho - MA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.



Chapadina-MA, 14 de Outubro de 2021.

Richard Wilker Serra Morais

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CHAPADINHA

Richard Wilker Serra Morais
Secretário Municipal de Saúde

CONTRATANTE

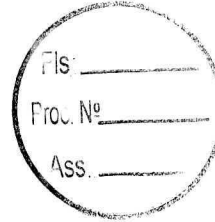
ANDRE LUIS MENESES DA COSTA

Representante legal da empresa

CONTRATADO



*Prefeitura Mun. de Chapadina
Richard Wilker Serra Morais
Secretário Municipal de Saúde e Substituto*



Testemunhas:

Marizete Maria S. Carlos - 103.877.143-91
Alzileme Pontes Reis
619002053-17



Chapadinho - MA, 15 de Dezembro de 2021

Ao
Secretario Municipal de Saúde
Chapadinho - MA

At.: Richard Wilker Silva Moraes
Secretário Municipal de Saúde
Ass.: Manifestação de interesse na prorrogação do contrato nº 001/2021

Ref.: Solicitação da Administração

Prezados Senhores,

Em resposta ao Ofício supracitado, manifestamos nosso interesse e nossa anuência no acréscimo de quantidade e valor do Contrato nº 001/2021

Outrossim, declaramos não ter havido, alteração substancial em nossos documentos constituintes e legais, relativos ao processo licitatório de origem (Dispensa nº 083/2021-CPL-PMCH).

Ficamos a disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Andre Luis Meneses da Costa
CPF: 996.330.863-53
Representante Legal



Chapadinho - MA, 16 de Dezembro de 2021.

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinho - MA.



Ass.: Dotação Orçamentária

Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para da Secretaria Municipal de Saúde para formalização de Termo Aditivo de valor ao Contrato nº 001/2021, cujo objeto é prestação de serviços laboratoriais de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Chapadinho/MA, conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 0101.0011.2021.

Atenciosamente,

Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento

**DESPACHO****Ao Sr.****RICHARD WILKER SERRA MORAIS**

Secretário Municipal de Saúde

Nesta

Em atendimento ao Art. 7º, § 2º, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando o acréscimo de prazo do Contrato nº 001/2021 - Para prestação de serviços laboratoriais de interesse da Sec. Municipal de Saúde do Município de Chapadinho – MA.

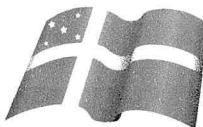
A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentaria:

: 02.14 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; 02.14.01 – Sec. Munic. de Saúde e Saneamento 10.301.0010.2056.0000 – Manutenção da Secretaria de Saúde; 02.14 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; 02.14.02 – Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0010.2131.0000 – Manutenção e Funcionamento das Ações de Média e Alta Complexidade; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Chapadinho – MA, 17 de Dezembro de 2021

Contador

Prefeitura Mun. de Chapadinho
MASIO AKYLS QUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235



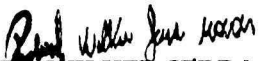
Chapadinha, 20 de Dezembro de 2021

A Comissão Permanente de Licitação- CPL
Luciano de Souza Gomes
Presidente da CPL
Chapadinha - MA

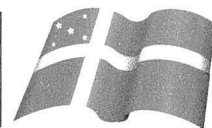
AUTORIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Solicitação de Aditivo Contratual nº. 001/2021, reconhece e AUTORIZA o acréscimo de prazo, através do 1º Termo Aditivo ao contrato de nº 001/2021, da Empresa ANALIZA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS, cujo objeto é prestação de serviços laboratoriais, destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Chapadinha/MA, em conformidade ao que estabelecem os Artigos 65, da Lei Federal nº8666/93.

Atenciosamente,


RICHARD WILKER SERRA MORAIS
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Richard Wilker Serra Morais
secretario Municipal Saude e Saneamento



Chapadinho, 21 de Dezembro de 2021

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
Luciano de Sousa Gomes
Presidente da CPL
Chapadinho - MA



Ref.: Contrato nº 001/2021

Assunto: Solicitação de Aditivo de Prazo

Prezado Senhor,

Considerando que o termino do contrato supracitado consiste em 31 de dezembro de 2021, deste modo é considerado vigente.

Considerando que a manifestante por meio do seu representante legal, manifestou interesse em dar continuidade ao contrato de prestação de serviços, submetendo as cláusulas outrora firmadas no contrato original, e no acréscimo de prazo.


Considerando a continuidades dos serviços prestados pela contratada de forma constante, e respeitando todas as cláusulas contratuais produzindo os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e possuem vasta experiência na área;

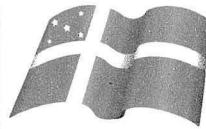
Considerando a manutenção da vantajosidade nos preços propostos e adequados ao de mercado, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93;

Considerando ainda, a previsão orçamentária para custeio da respectiva despesa;

SOLICITO a abertura de processo administrativo para a avaliação da continuidade do objeto contratado, com a necessária **ACRESCIMO** de **PRAZO**, pactuado por meio de aditivo.

Atenciosamente,


RICHARD WILKER SERRA MORAIS
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Richard Wilker Serra Moraes
Saúde e Saneamento



DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadonha - MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0101.2586.2021 proveniente da solicitação de Aditivo ao Contrato nº 001/2021 para exame e aprovação da Minuta do Termo Aditivo, tendo o acréscimo de prazo do Contrato nº 001/2021 – para prestação de serviços laboratoriais de interesse da Sec. Municipal de Saúde de Chapadonha – MA.

Tal solicitação fundamenta-se no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Solicitamos ainda, que após análise o parecer seja enviado a Autoridade Competente solicitante para providencias cabíveis.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadonha - MA, 22 de Dezembro de 2021

Luciano de Sousa Gomes
Portaria nº 034/2021
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

Prefeitura Municip. de Chapadonha
LUCIANO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA COMISSÃO
PORTARIA Nº 034/2021

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº XXXXXXXXX**

Processo Administrativo: xxxxxxxx
Apenso ao Proc. Admin: xxxxxxxxxxxxxxxx



Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de execução de serviços que fazem entre si, de um lado o Município de Chapadinho - MA, através do(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ sob o nº 11.844.664/0001-53, representado por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do(a) CPF xxxxxxxxxxxx, ao final assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e acertado **ADITAR** o Contrato nº xxxxxxxxxxxx, para o Fornecimento de combustível, destinados a Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxx do Município de Chapadinho - MA, decorrente da licitação procedida na modalidade Pregão nº xxxxxxxx, oriunda do processo Administrativo nº xxxxxxxxxxxx, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva aditar o Contrato nº 001/2021 - Dispensa nº 083/2021- CPL/PMCH inicialmente previsto, referente ao xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, destinados a Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxx do Município de Chapadinho - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação orçamentária: 02.14 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; 02.14.01 – Sec. Munic. de Saúde e Saneamento 10.301.0010.2056.0000 – Manutenção da Secretaria de Saúde; 02.14 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; 02.14.02 – Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0010.2131.0000 – Manutenção e Funcionamento das Ações de Média e Alta Complexidade; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

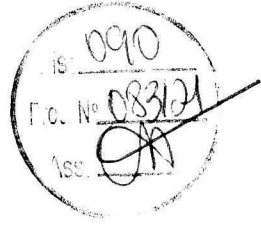
Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim acordados, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Chapadinho - MA, ____ de ____ de ____



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ(MF) XXXXXXXXXXXX
«NOME_RESP_LICITACAO»
«CARGO_RESP_LICITACAO»
CPF: XXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE



«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
«NOME_REPRESENTANTE»
«RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO»,
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

Nome: _____
Cpf: _____ - _____

Nome: _____
Cpf: _____ - _____



Parecer

Processo Administrativo nº 01.01.00894.2021

Interessado(a): Secretaria Municipal de Saúde.

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI 8.666/93. REQUISITOS JURÍDICOS FORMAIS DO PROCEDIMENTO.

Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade de processo de elaboração de Termo Aditivo no Contrato Administrativo nº 001/2021, em conformidade com o disposto na Cláusula Quinta, parágrafo 2º do instrumento contratual e com fulcro na Lei nº 8.666/93.

O processo em comento tem como objeto a prorrogação do Contrato nº 001/2021 firmado entre o Município de Chapadinhã e a empresa ANALISA LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICAS e que possui como objeto a contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de limpeza pública e conservação para o Município de Chapadinhã/MA.

O feito foi inaugurado após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes, comunicar a Secretaria Municipal de Saúde sobre a aproximação do encerramento do contrato supracitado. O Secretário de Saúde, Richard Wilker Serra Moraes, manifestou o interesse de prorrogar o contrato por mais 2 (dois) meses e oficiou a empresa sobre este interesse do Município.

Na sequência, a empresa manifestou-se favorável a prorrogação do contrato, foram juntados o despacho do contador sobre a dotação orçamentaria, a autorização para o Termo.

O feito então é remetido a esta Assessoria Jurídica, segundo encaminhamento do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes para que seja examinado a Minuta do Termo Aditivo.

Entretanto destaca-se que não foi apresentado nenhum documento referente ao Processo Administrativo nº 0101.2585/2021, Dispensa de Licitação nº 083/2021, de onde decorre o contrato supramencionado.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

Nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação por acordo entre as partes, se a situação fática se enquadrar em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, caput ou dos incisos do §1º, também desse artigo.

Pois bem, o objeto do contrato em discussão é a execução de limpeza pública e conservação, o qual é perfeitamente enquadrado na modalidade de serviços contínuos.

Desta forma, o caso se enquadra no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Inclusive, o Tribunal de Contas da União, conforme a sua jurisprudência (Decisão nº 473/1999 - Plenário) determina a observância do disposto no art. 57, inciso II, da lei nº 8.666, de 1993, somente se permitindo prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua por iguais e sucessivos períodos, desde que sejam obtidos preços e condições mais vantajosas para a Administração.

No mais, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante, para estas duas exigências, determina o §2º do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos:

§ 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Constata-se, ainda, que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato se encontra em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorrerá em 31 de dezembro de 2021.

Conclusão

Ex positis, com fulcro nas disposições normativas pertinentes, esta consultoria manifesta-se favorável a elaboração do Termo Aditivo almejado, uma vez que se encontra em conformidade com o ordenamento jurídico, notadamente com a Lei nº 8.666/1993 e demais instrumentos legais citados, condicionada à apresentação de justificativa da autoridade administrativa, de documentos que comprovem a legalidade do Processo Administrativo nº 01012585/2021, Dispensa nº 083/2021, de onde decorreram o contrato 001/2021 - tais como o parecer jurídico favorável à contratação, parecer do controle interno e relatório de fiscalização de contrato órgão responsável por demonstrar que o serviço foi, até então, prestado adequadamente, por exemplo.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de cancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

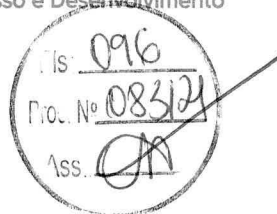
É o parecer, ora submeto à douta apreciação superior.

Encaminhem-se os autos a CPL desta Municipalidade para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Chapadinha, 23 de dezembro de 2021.



Karlianne Karinne Aguair Carvalho
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinha/MA



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, convoca a empresa ANALISA LABORATORIO DE ANALISES CLINICA, Representada por Sr. Andre Luis Meneses da Costa portador do CPF nº 996.330.863-53, para assinatura do Termo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2021- DL: 083-2021.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

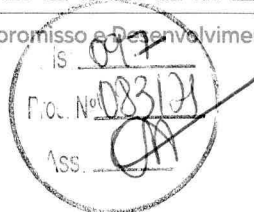
Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinho, 29 de Dezembro de 2021.

Atenciosamente,

Richard Wilker Serra Morais
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Richard Wilker Serra Morais
Secretário Municipal Saúde e Saneamento

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021****Processo Administrativo: 0101.2585.2021****Apenso ao Proc. Administrativo: 0101.0165.2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA, sediada na Rua Cunha Machado, nº 419, Centro, CHAPADINHA-MA, CNPJ Nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada respectivamente pelo Sr. Richard Wilker Serra Moraes, brasileiro, casado, portadora do CPF nº 025.395.873-30, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **DILTON DE LIMA MACHADO - ME**, inscrito(a) no CNPJ: 08.814.298/0001-85, com sede na Av. Ataliba Vieira de Almeida, 1648 – Centro – Chapadinha/MA, representada pelo Sr. Dilton de Lima Machado, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 900.422.983-34 e RG nº 000109932399-9 SSP/MA, ao final assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado ADITAR o Contrato nº 003/2021 contratação de empresa especializada no fornecimento de lanches e refeições prontas (quentinhas) da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da licitação procedida na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2021**, oriunda do **processo Administrativo nº 0101.0165.2021**, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 02(dois) meses, para aquisição dos Serviços de cerimonial de interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 02(dois) meses ao **Contrato nº 003/2021**.

2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do **Contrato nº 003/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

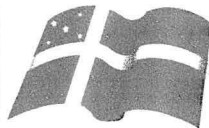
5.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação do prazo estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

Exercício 2021: 02.14 – Secretaria Municipal de Saúde; 10.301.0010.2065.0000 – Manutenção da Rede Municipal de Saúde; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.02.14.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0010.2065.0000 – Manutenção da Rede Municipal de Saúde; 10.301.0010.2133.0000 – Manutenção das Ações Básica de Saúde; 10.302.0010.2131.0000 – Manutenção e Funcionamento das Ações de Média e Alta Complexidade; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

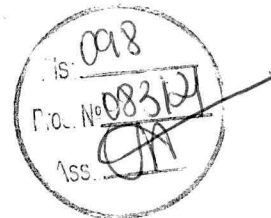
5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.



E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 03(três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinho - MA, 29 de Dezembro de 2021.



Richard Wilker Serra Moraes

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ(MF): 05.117.709/0001-58

RICHARD WILKER SERRA MORAIS

CPF: 025.395.873-30

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATANTE

*Prefeitura Mun. de Chapadinho
Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento*

Andre Luis Menezes da Costa

ANDRE LUIS MENESES DA COSTA

Responsável Legal da Empresa

CONTRATADO

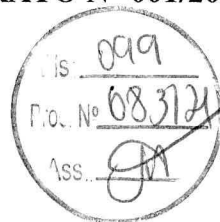
Testemunhas:

1. *Bytizi Rosa S. Carlos*
CRF nº *103.877.143-91*

2. *Mariângela E. de L. Gomes*
CPF nº *010.364.643-42*



EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 001/2021



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 083/2021

PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e Andre Luis Meneses da Costa

OBJETO: Contratação de empresa para de interesse da Administração Pública de Chapadinha.

Data da Assinatura: 29 de Dezembro de 2021

VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 02(dois) meses.

BASE LEGAL: Art. 57 inciso II Lei nº 8.666/93

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 083/2021, Aditamento de Prazo: 02(dois) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: : 02.14 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; 02.14.01 – Sec. Munic. de Saúde e Saneamento 10.301.0010.2056.0000 – Manutenção da Secretaria de Saúde; 02.14 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; 02.14.02 – Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0010.2131.0000 – Manutenção e Funcionamento das Ações de Média e Alta Complexidade; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

ASSINATURAS:

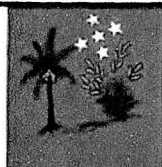
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, Representado pelo Srº. RICHAD WILKER SERRA MORAIS.

CONTRATADO:

Chapadinha – MA, 29 de Dezembro de 2021

Richard Wilker Serra Morais
Secretário Municipal de Saúde.

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Richard Wilker Serra Morais
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

Fis: 300
Proc. Nº 083121
Ass: CA

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2763 - Páginas 17

www.chapadina.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 001/2021 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO: 083/2021
PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e Andre Luis Meneses da Costa OBJETO: Contratação de empresa para de interesse da Administração Pública de Chapadina. Data da Assinatura: 29 de Dezembro de 2021 VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 02(dois) meses. BASE LEGAL: Art. 57 inciso II Lei nº 8.666/93 DISPENSA DE LICITAÇÃO: 083/2021, Aditamento de Prazo: 02(dois) meses DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: : 02.14 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; 02.14.01 – Sec. Munic. de Saúde e Saneamento 10.301.0010.2056.0000 – Manutenção da Secretaria de Saúde; 02.14 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; 02.14.02 – Fundo Municipal de Saúde; 0.302.0010.2131.0000 – Manutenção e Funcionamento das Ações de Média e Alta Complexidade; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. ASSINATURAS: CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, Representado pelo Srº. RICHAD WILKER SERRA MORAIS. CONTRATADO: Chapadina – MA, 29 de Dezembro de 2021 Richard Wilker Serra Morais Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 003/2021 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021 PREGÃO PRESENCIAL: 018/2021 PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e DILTON DE LIMA MACHADO - ME OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de lanches e refeições prontas (quentinhas) da Secretaria Municipal de Saúde. Data da Assinatura: 29 de Dezembro de 2021 VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 05(cinco) meses. BASE LEGAL: Art. 57 inciso II Lei nº 8.666/93 Pregão Presencial: 021/2021, Aditamento de Prazo: 05(cinco) meses DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.14 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; 02.14.01 – Sec. Munic. de Saúde e Saneamento 10.301.0010.2056.0000 – Manutenção da Rede Municipal de Saúde; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ASSINATURAS: CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, Representado pelo Srº RICHAD WILKER SERRA MORAIS. CONTRATADO: Dilton de Lima Machado. Chapadina – MA, 29 de Dezembro de 2021 Richard Wilker Serra Morais Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº075/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 075/2021. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a Empresa F. MARQUES DE SOUSA EIRELI, CNPJ Nº 08.978.118/0001-09. OBJETO: Contratação de empresa para fabricação de lixeiras para manutenção dos serviços de limpeza pública do município de Chapadina-MA-MA. DATA DE ASSINATURA, 29 de Dezembro de 2021. VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 90 (noventa) dias. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº 075/2021 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022 – 02.09- Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana, 15.452.0007.2016.0000- Manutenção da Limpeza Publica, 4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente. ASSINATURAS/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, Representado pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza e CONTRATADA: Empresa F. MARQUES DE SOUSA EIRELI, representada pelo Sr. Fernando Marques de Sousa. Chapadina/MA. 29/12/2021. Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO PRAZO E ADITAMENTO DE VALOR.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021/PMCH- PP Nº014/2021— REF.PREGÃO PRESENCIAL Nº014/2021. PROC. ADM. 1754/2021 (APENSO AO PROC.ADM. 0101.0108.2021) —PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e Empresa F R DE ARAUJO CAMPOS-EPP, CNPJ Nº16.876.095/0001-41. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento aditivo em aproximadamente em 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato nº 001/2021- PP nº014/2021, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva de motocicletas, de interesse da Secretaria Municipal de Administração. E, por conseguinte, a PRORROGAÇÃO DO PRAZO de sua vigência pelo período de 06 (seis) meses. ADITAMENTO DE VALOR NA IMPORTÂNCIA de: R\$ 2.199,00 (Dois mil, cento e noventa e nove reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.33.01- Fundo Municipal de Seg. Pública, Defesa Social e Trânsito.26.782.0006.2148.0000- Manutenção e Func. Do Fundo Municipal de Trânsito- FMT.3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.. BASE LEGAL: 65 inc I, alínea “b”, combinado ao art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93 e Pregão Presencial nº014/2021. SIGNATÁRIOS: Vânia Duarte Mota Souza, Secretária Adjunta de Administração, pela CONTRATANTE e o Sr. Farley Rigoberto de Araújo Campos, pela CONTRATADA. Chapadina/MA, 30 de Dezembro de 2021. Vânia Duarte Mota Souza-Secretária Adjunta de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO PRAZO E ADITAMENTO DE VALOR.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021/PMCH- PP Nº014/2021— REF.PREGÃO PRESENCIAL Nº014/2021. PROC. ADM. 1758/2021 (APENSO AO PROC.ADM. 0101.0108.2021) —PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e Empresa F R DE ARAUJO CAMPOS-EPP, CNPJ Nº 16.876.095/0001-41. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento aditivo em 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato nº 002/2021- PP nº014/2021, para Contratação de empresa para fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante para motocicletas, de interesse da Secretaria Municipal de Administração. E, por conseguinte, a PRORROGAÇÃO DO PRAZO de sua vigência pelo período de 06 (seis) meses. ADITAMENTO DE VALOR NA IMPORTÂNCIA de: R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.33.01- Fundo Municipal de Seg. Pública, Defesa Social e Trânsito;26.782.0006.2148.0000- Manutenção e Func. Do Fundo Municipal de Trânsito- FMT;3.3.90.30.00- Material de Consumo. BASE LEGAL: 65 inc I, alínea “b”, combinado ao art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93 e Pregão Presencial nº014/2021. SIGNATÁRIOS: Vânia Duarte Mota Souza, Secretária Adjunta de Administração, pela CONTRATANTE e o Sr. Farley Rigoberto de Araújo Campos, pela CONTRATADA. Chapadina/MA, 30 de Dezembro de 2021. Vânia Duarte Mota Souza-Secretária Adjunta de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO PRAZO E ADITAMENTO DE VALOR.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021/PMCH- PP Nº014/2021— REF.PREGÃO PRESENCIAL Nº014/2021. PROC. ADM. 1778/2021

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58



RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

COD: 167968

ENTE FEDERATIVO: Chapadinha

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA

TIPO: CONTRATAÇÃO DIRETA

TIPO CONTRATAÇÃO: LICITAÇÃO DISPENSADA(ART.17 DA LEI 8.666/93)

PROCESSO: 01010894 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Recibo gerado em 05 de Abril de 2022 às 11:12:43 com o número 1649167963742.

São Luis, 05 de Abril de 2022

RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de CONTRATAÇÃO DIRETA

Nº TCE: 250922

ENTE FEDERATIVO: Chapadinha

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA

PROCESSO: 01010894 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

CONTRATO: 01010894 / 2021

CONTRATADO: ANALISA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA

CNPJ CONTRATADO: 22052461000140

DATA ASSINATURA: 14/10/2021

VALOR: R\$ 12.550,000000

Recibo emitido em 05 de Abril de 2022 às 11:21:02 com o número 1649168462077.

São Luis, 05 de Abril de 2022